RELATÓRIO DA AÇÃO DE AUDITORIA N. 2.1 DO PAINT/2016 – N.º 1/2016

Auxílio Financeiro a Estudantes – Regularidade de Aplicação dos Recursos do PNAES

Dourados – MS, maio de 2016.

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

Sumário

1. INTRODUÇÃO 4
2. VISÃO GERAL DO OBJETO DE AUDITORIA 6
3. ANÁLISE DAS QUESTÕES DE AUDITORIA E SEUS ACHADOS 10
3.1. Processo de eleição das áreas de atuação da Política de Assistência Estudantil no âmbito da UFGD em desacordo com o Decreto 7.234/2010 14
3.1.1. Critérios e Análise das Evidências 14
3.1.2. Causas 19
3.1.3. Efeitos e riscos decorrentes da manutenção da situação encontrada 19
3.1.4. Análise dos Comentários dos Gestores 19
3.1.5. Conclusão 20
3.1.6. Proposta 20
3.1.7. Benefícios esperados 21
3.2. Ausência de avaliação dos resultados alcançados com a Política de Assistência Estudantil. 21
3.2.1. Critérios e Análise das Evidências 21
3.2.2. Causas 26
3.2.3. Efeitos e riscos decorrentes da manutenção da situação encontrada 27
3.2.4. Análise dos Comentários dos Gestores 27
3.2.5. Conclusão 28
3.2.6. Propostas 28
3.3. Aplicação irregular dos recursos do PNAES 28
3.3.1. Critérios e Análise das Evidências 28
3.3.2. Causas 39
3.3.3. Efeitos e riscos decorrentes da manutenção da situação encontrada 39
3.3.4. Análise dos Comentários dos Gestores 40
3.3.5. Conclusão 41

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

3.3.6. Propostas 41

3.4. Implantação ou Aprimoramento de Mecanismos de Controle Interno sugeridos no Parecer AUDIN n.008/2013 42

3.4.1. Critérios e Análise das Evidências 42

3.4.2. Conclusão 45

4. DO ENCERRAMENTO E DO MONITORAMENTO 45

ANEXO I - Programas de Assistência da Resolução COUNI n. 173/2011. 46

ANEXO II - Programas de Assistência Estudantil Implementados pela UFGD de acordo com a RES. 173 COUNI 51

ANEXO III - Programas de Assistência Implementados pela UFGD - Informados na SA 005-002-2016 e que não estão Previstos na Res. 173/11 57

ANEXO IV – Projeto Estruturante PDI 2013-2017 UFGD relacionado ao PAEUFGD 58

ANEXO V – Ações do Projeto Estruturante “Fomentar a cultura, o esporte e o lazer na UFGD” PDI 2013-2017 59

ANEXO VI – Orçamento do Exercício de 2015 da Política de Assistência Estudantil da UFGD 62

ANEXO VII – Empenhos, Pagamentos e Notas Fiscais do Contrato n. 04/2014 UFGD/FUNAEPE 64

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

Número: 01/2016 Relatório de Auditoria Dourados – MS

Unidade Auditada: Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – PROAE.

Objeto: Auxílio Financeiro a Estudantes – Regularidade de Aplicação dos Recursos do PNAES

1. INTRODUÇÃO

1. Como conclusão da Ação de Controle nº 2.1, consignada no Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna deste ano (PAINT-2016), apresentamos os resultados da auditoria em Auxílio Financeiro a Estudantes – Regularidade de Aplicação dos Recursos do PNAES pela Fundação Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD.

2. Os trabalhos foram realizados no período de 01/03/16 a 25/05/16, por meio de análises e consolidação de informações coletadas junto às unidades auditadas, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à coleta de dados, no entanto é imperioso se registrar que, ante a ausência de regulamentação interna da forma e prioridade no atendimento da AUDIN na UFGD, a impontualidade na prestação de informações pelos setores é uma constante, o que prejudica e atrasa os trabalhos de auditoria.

3. O objetivo principal desta auditoria foi "verificar se os recursos do PNAES estão sendo utilizados de acordo com os normativos" de regência da política de assistência estudantil. Para tanto, elaborou-se Matriz de Planejamento para nortear a realização dos trabalhos através das seguintes questões de auditoria:

a) Q1. Qual é a Política de Assistência Estudantil da UFGD?

b) Q2. A aplicação dos recursos do PNAES pela UFGD é regular?

c) Q3. A UFGD implantou ou aprimorou mecanismos de controle interno com vistas a evitar novas ocorrências de acúmulos irregulares de benefícios por discentes atendidos por sua Política de Assistência Estudantil?

4. Inicialmente cabe registrar que as questões n. 2 e 3 compreendem demandas específicas:

a) Inserido na Q2 existia um tema oriundo dos setores auditados, que se constituiu em verificar se a aplicação dos recursos repassados ao projeto do Centro de Línguas (Contrato n. 04/2014) atendeu à contratualização entre a UFGD e a FUNAEPE,

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

especialmente no que se refere à aplicação de recursos do PNAES[1];

b) a Q3, por sua vez, se fundamentou nos resultados do Parecer n. 008/2013 da Auditoria Interna, que tratava da acumulação de bolsas de assistência estudantil na UFGD.

5. Por meio de Solicitações de Auditoria (SA's) junto aos setores auditados foi possível extrair os dados necessários ao cumprimento da matriz de planejamento desta ação de controle. Também auxiliaram nos trabalhos dados extraídos do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal e do Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União – CGU.

6. Esses dados foram trabalhados pela equipe de auditoria interna e transformados em informações necessárias ao andamento da ação. Todos os documentos e evidências relacionados a esta ação de controle fazem parte dos Papéis de Trabalho da Equipe de Auditoria e estão juntados ao Processo Administrativo nº 23005.001066/2016-48. O resultado dessa análise, portanto, será apresentado em capítulo específico deste relatório.

7. Diante do atingimento dos objetivos desta auditoria, esperamos contribuir para o fortalecimento da gestão da UFGD evitando a ocorrência de irregularidades no que diz respeito ao objeto analisado.

[1] Este trabalho não incluiu a análise do processo de contratação da FUNAEPE (objeto de ação nacional da CGU – Ordem de Serviço n. 201505744).

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

2. VISÃO GERAL DO OBJETO DE AUDITORIA

8. De acordo o TCU, em seu Referencial de Avaliação de Governança em Políticas Públicas estas "são um conjunto articulado e estruturado de ações e incentivos que buscam alterar uma realidade em resposta a demandas e interesses dos atores envolvidos". Dispõem usualmente sobre "o que fazer" (ações), "aonde chegar" (objetivos relacionados ao estado de coisas que se pretende alterar) e "como fazer" (princípios e macroestratégias de ação). Política Pública diz respeito, portanto, "à mobilização político-administrativa para articular e alocar recursos e esforços para tentar solucionar dado problema coletivo"[2].

9. A formulação de políticas públicas se dá quando governos democráticos, partindo de seus objetivos e plataformas eleitorais, os convertem em programas e ações governamentais com o objetivo de produzir resultados ou alterações no mundo real.

10. A realidade vivenciada pela sociedade em determinado contexto histórico, cultural e econômico - no que diz respeito ao alcance do bem estar social-, torna-se fundamental para o planejamento de uma agenda de políticas públicas, bem como sua formulação, implementação, monitoramento e avaliação.

11. O objeto desta Ação de Auditoria, "Auxílio Financeiro a Estudantes", insere-se no campo das Políticas Públicas de Assistência Estudantil, oriundas dos movimentos sociais que culminaram com a edição da Constituição Federal de 1988.

12. Segundo Natalia Batista Vasconcelos, foi determinante a atuação do FONAPRACE – Fórum Nacional dos Pró-Reitores de Assuntos Estudantis e da ANDIFES – Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior para a elaboração dos fundamentos da política pública brasileira de assistência estudantil, tendo como fonte a nova disciplina da Assistência Social que se cristalizaria na CF/88:

> "esses dois segmentos educacionais defendiam a integração regional e nacional das instituições de ensino superior, com o objetivo de: garantir a igualdade de oportunidades aos estudantes das IFES na perspectiva do direito social, além de proporcionar aos alunos as condições básicas para sua permanência e conclusão do curso, contribuindo e prevenindo a erradicação, a retenção e a evasão escolar decorrentes das dificuldades socioeconômicas dos alunos de baixa condição socioeconômica"[3]

---

[2] Brasil. Tribunal de Contas da União. Referencial para avaliação de governança em políticas públicas / Tribunal de Contas da União. – Brasília : TCU, 2014, p. 21.

[3] VASCONCELOS, Natalia Batista. Programa Nacional de Assistência Estudantil: Uma análise da evolução da assistência estudantil ao longo da história da educação superior no Brasil. Revista da Católica. Uberlândia. v.2, n.3, 2010. p. 399-411. Citação p. 402.

13. Já sob a vigência da CF/88 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 9.394/96) o FONAPRACE, ao final de 1999, solicitou a inclusão da Assistência Estudantil no Plano Nacional de Educação (PNE), sendo prontamente atendida pelo parlamentar relator do PNE, que determinou a filiação de programas de assistência estudantil, tais como: bolsa trabalho ou outros destinados a apoiar os estudantes carentes que demonstrem bom rendimento acadêmico.[4]

14. A partir disto a política de assistência estudantil ganhou espaço na pauta de discussões da política educacional brasileira, culminando na formulação e a publicação, em 12 de dezembro de 2007, da Portaria Normativa n° 39 – MEC, que instituiu o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), em 19 de dezembro de 2010 foi editado o Decreto Presidencial n° 7.234.

15. O Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), implantado em 2008, teve seus objetivos atualizados e previstos no Art. 2° do Decreto Presidencial n° 7.234, de 19 de julho de 2010, que são: democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal; minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior; reduzir as taxas de retenção e evasão; e contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

16. O programa estabelece ainda em seu § 1°, do Art. 3° que as ações de assistência estudantil do PNAES deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas: moradia estudantil, alimentação, transporte, atenção à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche, apoio pedagógico, e acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

17. O PNAES ainda define quem poderá ser beneficiado por suas ações (art. 5º do Decreto n. 7.234/2010):

a) prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica;
b) ou aqueles com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio;
c) sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.

18. É importante notar, já neste ponto, o caráter assistencial do PNAES, que define que só podem ser atendidos por suas ações alunos oriundos da rede pública ou com a renda familiar definida. Quando trata dos requisitos a serem fixados pelas IFES usa a expressão “demais”, aqui enquadrada na categoria gramatical de advérbio, que possui acepção aditiva, ou seja, para além dos critérios de acesso existentes (origem escolar ou renda familiar) a IFES pode definir outros requisitos, no entanto os atendidos têm de estar enquadrados naqueles definidos no Decreto n. 7.234/2010.

[4] RAASCH, Ronaldo. A Gestão da Política de Assistência Estudantil em uma Universidade Pública na Perspectiva de seus Estudantes. Anais do SIMPOI 12 anos, 2012, p. 6.

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

19. O Decreto que define os contornos do PNAES ainda estabelece que "as ações de assistência estudantil serão executadas por instituições federais de ensino superior, abrangendo os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, considerando suas especificidades, as áreas estratégicas de ensino, pesquisa e extensão e aquelas que atendam às necessidades identificadas por seu corpo discente" (art. 4º do Decreto n. 7.234/2010).

20. Assim, caberia às IFES, individualmente e de acordo com as diretrizes e permissivos acima noticiados, estabelecer a sua política de assistência estudantil. Para tanto a UFGD, por meio de seu Conselho Universitário – COUNI, editou a Resolução n. 173, de 24 de novembro de 2011, que aprovou a Política de Assistência Estudantil da UFGD.

21. A Política de Assistência Estudantil da UFGD se define como "um arcabouço de princípios e diretrizes que orientam a elaboração e implementação de ações que garantam o acesso, a permanência e a conclusão de curso dos estudantes da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, com vistas à inclusão social, formação plena, produção de conhecimento, melhoria do desempenho acadêmico e ao bem estar biopsicossocial" (art. 1º da Res. COUNI n. 173/11).

22. Os recursos para a execução desta política serão aqueles provenientes do Plano Nacional de Assistência Estudantil/PNAES e do orçamento da UFGD (art. 26 da Res. COUNI n. 173/11).

23. A resolução define também que a Política de Assistência Estudantil da UFGD – PAEUFGD atenderá prioritariamente a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação presencial (art. 6º da Res. COUNI n. 173/2011) e que fica vedado o pagamento de benefício financeiro individual a estudantes já diplomados em curso superior (art. 7º).

24. Dentre os alunos de graduação presencial a PAEUFGD define que serão atendidos prioritariamente os estudantes "em situação de vulnerabilidade econômica", regularmente matriculados em cursos de graduação presencial (art. 8º da Res. COUNI n. 173/2011).

25. Quanto às áreas em que atua, esta guarda relação com aquelas definidas pelo PNAES, de acordo com o art. 10 da Res. COUNI n. 173/2011, que estabelece os programas que poderão ser executados pela PAEUFGD - detalhados nos artigos seguintes (Quadro do Anexo I - Programas de Assistência da Resolução COUNI n. 173/2011).

26. Como delimitado no seu objeto, no preâmbulo deste relatório, o objetivo desta ação é verificar como se dá a aplicação dos recursos provenientes do PNAES pela Política de Assistência Estudantil da UFGD. Esta verificação se dará por meio da Resposta à Questão de Auditoria n.2. A Questão de Auditoria n.1 apresentará um panorama da PAEUFGD e a Questão de Auditoria n. 3 atualizará, para fins de monitoramento, se for o caso, o quanto recomendado no Parecer Audin n. 008/2013.

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

27. No Exercício de 2015 o Orçamento da UFGD previu o valor de R$ 7.875.992,00 para sua Política de Assistência Estudantil, deste total empenharam-se R$ 6.521.885,58.

28. Do total empenhado pela Política da UFGD R$ 5.657.929,08 são recursos geridos pela instituição oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

29. Deste valor o Projeto do Centro de Línguas, Contrato n. 04/2014 entre a UFGD e a FUNAEPE, teve empenhado o montante de R$ 160.000,00 no ano de 2015. Este projeto executa o Programa de Apoio Pedagógico em Língua Estrangeira, da Política de Assistência Estudantil, e será objeto da Seção 3.3 deste relatório.

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

3. ANÁLISE DAS QUESTÕES DE AUDITORIA E SEUS ACHADOS

30. Preliminarmente, por meio da Solicitação de Auditoria (SA)n. 005-002-2016, Solicitação de Informações n. 1, dirigida à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAE, a Auditoria Interna requereu informações relacionadas à estrutura normativa da Política de Assistência Estudantil da UFGD:

> **SA 005 002 2016 – Solicitação de Informações n.1:**
>
> **1.1** Que a PROAE informe à Auditoria Interna, por comunicação interna, quais são os normativos editados pela UFGD (COUNI, PROAE, etc) que tratam de sua Política de Assistência Estudantil, inclusive aqueles que regulamentam os programas/ações desta política e informe, se houverem, quais programas/ações ainda não foram regulamentados por normativos internos da UFGD.
>
> **1.2** Que a PROAE envie cópias dos normativos da Política de Assistência Estudantil da UFGD em arquivos de informática (Word, Pdf ou similares), por meio do endereço de email audin@ufgd.edu.br.
>
> **1.3** Que a PROAE envie Manuais, Guias ou outros documentos editados que tenham a finalidade de orientar os servidores (docentes e técnicos administrativos) e os discentes da universidade no que se refere aos processos relativos à Assistência Estudantil na UFGD, por meio do endereço de email audin@ufgd.edu.br.

31. A unidade auditada respondeu à solicitação de informações por meio da Comunicação Interna n. 015/2016 do Coordenador de Assistência Estudantil, na qual apresentou os programas da PAEUFGD e quais seriam seus regulamentos, editais, manuais e guias, conforme a análise comparativa empreendida nos Anexos II e III deste Relatório, que serão melhor tratados adiante.

32. O paradigma desta Solicitação de Auditoria seria a regulamentação dos programas constantes da Resolução COUNI que criou a PAEUFGD.

33. Regulamentação, pois, de acordo com Celso Antonio Bandeira de Mello, uma razão importantíssima que suscita a edição de regulamentos é "[...] a necessidade de tratar uniformemente os indivíduos, em nome do princípio da igualdade"[5]. Sim, pois, o regulamento deve conter "[...] regras orgânicas e processuais destinadas a pôr em execução os princípios institucionais

[5] MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 15. ed. São Paulo: Malheiros, 2003. p. 320.

estabelecidos”[6] pela norma, no âmbito da competência da autoridade administrativa.

34. A administração, partindo da estrutura orgânica de que dispõe, estabelece processos, deveres e competências para que cada uma das atividades das quais dependa a implantação da política sejam operacionalizadas, de forma a respeitar os princípios do art. 37 da CF/88 e, ao mesmo tempo, atingir os fins a que se propõe.

35. Segundo Vanessa Vieira de Mello "[...] a discricionariedade está na dinâmica da competência, na maneira de se executar a lei, de dar aplicabilidade à norma"[7], ou seja, no modo de fazer, respeitadas as linhas mestras estabelecidas pela norma regulamentada.

36. A citação acima é importante, pois serve de transição entre a regulamentação e a implantação e execução de políticas públicas, das quais a primeira é instrumento. Uma vez que os órgãos políticos, com legitimidade e capacidade decisória outorgada pela estrutura de governança pública, decidiram pela necessidade da implantação de determinada política cabe ao gestor operacionalizá-la, ou seja, implantá-la e executá-la.

37. A execução de programas integrantes da PAEUFGD é referida neste relatório apenas para comprovar a implantação dos mesmos, não sendo esta etapa da política pública objeto de análise neste capítulo.

38. O que se pretendeu foi realizar um levantamento sobre os programas instituídos pela UFGD e seu estado atual, como forma de colaboração com a gestão e apoio para esta ação. Portanto, a implementação ou não execução não serão objeto de recomendações, uma vez que não foram questionadas diretamente ou verificadas. Os registros realizados decorrem unicamente das informações prestadas.

39. Tendo em mente o registrado no parágrafo anterior, da análise dos Anexos II e III, pode-se ter um panorama dos programas que constituem a Política de Assistência Estudantil da UFGD, segundo as informações da PROAE e de acordo com a Resolução n. 173/11.

40. No que se refere à regulamentação e implantação, podem ser destacadas as seguintes informações:

a) Programa de Integração Estudantil. Art. 15 da Res. COUNI n. 173 /11, “ações para que o estudante se integre ao contexto universitário”.
Análise: a PROAE informou a realização de Recepção aos Calouros, Seminário de Assuntos Estudantis e Ciclo de Palestras, comprovou a realização de 1 (uma) ação, qual sendo

[6] MELLO, Oswaldo Aranha Bandeira de. Princípios Gerais de Direito Administrativo. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1979, p. 354. v. I.
[7] MELLO. Vanessa Vieira de. Regime Jurídico da Competência Regulamentar. São Paulo: Dialética. 2001. p. 53.

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

a aquisição de "Kit Calouro", utilizado na recepção de acadêmicos, no entanto não apresentou a regulamentação deste programa.

b) Apoio Pedagógico, art. 16 da Res. COUNI n. 173/2011.
Análise: Este programa da PAEUFGD não possui regulamento para sua operacionalização:
b.1 – foi informada a implantação do Programa Apoio Pedagógico em Língua Estrangeira, por meio de Contrato (n. 04/2014) com a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FUNAEPE;
b.2 - não foram apresentados documentos comprovando a implantação de ações de apoio pedagógico nas áreas de língua portuguesa e matemática e inclusão digital, constantes do art. 16 citado.

c) Auxílio à Saúde, art. 18 da Res. COUNI n. 173/2011.
Análise: Este programa não possui regulamento próprio. No texto do PAEUFGD se divide em duas vertentes:
c.1 – Política de Assistência, que trata de ações e campanhas educativas e de prevenção e de atendimento básico a saúde a estudantes que necessitem. A PROAE informou apenas a divulgação de campanhas do Ministério da Saúde;
c.2 – Auxílio Financeiro para Tratamento (medicamento e fisioterapia). Não foram apresentados regulamento ou ações nesta área.

d) Acompanhamento Psicossocial, art. 19 da Res. COUNI n. 173/2011.
Análise: Constou da resposta como programa, onde se informou não haver regulamentação. Não foram prestadas mais informações.

e) Incentivo à Participação e Organização Estudantil, Art. 21 da Res. COUNI n. 173/2011.
Análise: Constou da resposta como "Movimento Estudantil", todavia não foi apresentada regulamentação para o mesmo e nem ações desenvolvidas nesta área.

f) Acessibilidade de Estudantes Portadores de Necessidades Especiais, art. 23 da Res. COUNI n. 173/2011.
Análise: não constou da resposta como sendo programa da UFGD, não foram apresentados normativos e nem ações relacionadas a esta área.

g) Apoio a Mobilidade Acadêmica Internacional, art. 24 da Res. COUNI n. 173/2011.
Análise: constou da resposta da PROAE e foi apresentado o Edital PROAE n. 17/2015, no entanto não se apresentou regulamentação específica deste programa.

41. Por fim, cabe aqui registrar que a PROAE informou a implantação de 2 (dois) programas que não constam da Resolução COUNI n. 173/11:

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

a) Auxílio Financeiro Emergencial, criado pela Resolução COUNI n. 001/15, benefício financeiro que tem por objetivo a permanência do estudante ingressante no primeiro semestre dos cursos de graduação presenciais.
Análise: o parágrafo único, do art. 10, da Res. 173/11, autoriza a criação de novos programas de assistência estudantil além daqueles que a própria resolução lista. Em razão disto trata-se de atividade regular da instituição. Ademais, foi editado o regulamento citado e foram apresentados os formulários necessários ao processo de requerimento do benefício.

b) Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES. Decreto n. 4.875/03 – Institui PROMISAES; Portaria MEC n. 745/12 – Diretrizes do PROMISAES. Tem por objetivo "fomentar a cooperação técnico-científica e cultural entre os países com os quais o Brasil mantenha acordos educacionais ou culturais".
Análise: trata-se de programa do Governo Federal a ser executado pelas IFES. Não há regulamentação específica por parte da UFGD.

42. O objetivo da Solicitação de Auditoria n. 005-002-2016 foi atingido por meio das informações prestadas, sendo possível se ter uma visão geral da Política de Assistência Estudantil da UFGD.

43. Considerando o que dispõe os artigos 9º, 27 e 29 da Res. COUNI n. 173/11, que atribuem à PROAE as funções de definição de critérios de atendimento dos programas da PAEUFGD, coordenação dos mesmos e a resolução de casos omissos no Regulamento Geral da PAEUFGD, a AUDIN/UFGD sugere que se estenda a "Boa Prática" de elaboração de regimentos/normativos de referência para os programas citados e que não os possuem ainda.

44. De fato, a regência dos processos de seleção por editais permite que se afiram os critérios objetivos de seleção dos beneficiados naquele certame, todavia é garantia mais adequada aos princípios da regularidade, continuidade e eficiência das Políticas Públicas a definição prévia a estes de normas relacionadas ao programa pelo órgão gestor da PAEUFGD e pelos órgãos deliberativos da instituição.

45. Esta é, nas palavras do Tribunal de Contas da União, um dos elementos da "Institucionalização da Política Pública":

> "Institucionalização de uma política pública se refere a aspectos, formais ou informais, da existência da política, relacionados a capacidades organizacionais, normatização, padrões, procedimentos, competências e recursos que possibilitam o alcance dos objetivos e resultados da política pública.
> Espera-se que uma política pública esteja jurídica e oficialmente formalizada, com o estabelecimento de normas,

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

> padrões e procedimentos que definam claramente as arenas decisórias, a divisão de competências e as atribuições dos atores envolvidos. A inexistência de políticas públicas formais fragiliza, por exemplo, a constituição de arcabouços legais para a sua sustentação e a definição segura das fontes de recursos a serem alocados (PROCOPIUCK, 2013)."[8]

46. E apresenta como boa prática: "Institucionalização formal dos processos decisórios referentes à política pública (CALMON, 2013)"[9]

47. Razões pelas quais, em uma análise preliminar, esta auditoria entende que podem ser aprimoradas as definições individuais acerca dos programas integrantes do PAEUFGD por meio da adoção das boas práticas sugeridas.

3.1. Processo de eleição das áreas de atuação da Política de Assistência Estudantil no âmbito da UFGD em desacordo com o Decreto 7.234/2010

3.1.1. Critérios e Análise das Evidências

48. Critério: Art. 4º, *caput*, parte final e parágrafo único, inciso I do art. 5º do Decreto n. 7.234/10.

49. Por meio da Solicitação de Auditoria (SA)n. 005-002-2016, Solicitação de Informações n. 2, dirigida à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAE, a Auditoria Interna requereu informações relacionadas à priorização de áreas de atuação da PAEUFGD, mecanismos de escolha das ações da Política de Assistência Estudantil e se está a PAEUFGD incluída no planejamento da universidade:

> SA 005 002 2016 – Solicitação de Informações n.2:
>
> 2.1 Como se realiza a priorização, orçamentária e operacional, das áreas de atuação da Política de Assistência Estudantil da UFGD? Como auxílio, a AUDIN/UFGD informa que conhece os termos e áreas compreendidas, por exemplo, pelo Decreto n. 7.234/2010, sendo objeto desta solicitação o mecanismo de priorização dentre as áreas abrangidas pela política de assistência estudantil.
>
> 2.2 Como são escolhidas as ações da Política de Assistência Estudantil da UFGD? São adotados mecanismos de consulta à comunidade acadêmica? Se foram realizadas consultas à comunidade acadêmica informar datas, locais de realização, objeto e forma da consulta.

[8] Brasil. Tribunal de Contas da União. Referencial para avaliação de governança em políticas públicas / Tribunal de Contas da União. – Brasília : TCU, 2014, p. 43.
[9] IBID, p. 44.

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

2.3 A Política de Assistência Estudantil, suas ações/programas, metas e objetivos, encontram-se registrados no planejamento da UFGD? Se sim, em qual documento?

50. Por meio da CI n. 15/2016 a PROAE apresentou as seguintes respostas a estes questionamentos:

Item 2.1

"R: A Política de Assistência Estudantil é um arcabouço de princípios e diretrizes que orientam a elaboração e implementação de ações que garantam o acesso, a permanência e a conclusão de curso dos estudantes da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, com vistas à inclusão social, formação plena, produção de conhecimento, melhoria do desempenho acadêmico e ao bem estar biopsicossocial. Nesse sentido o orçamento é dimensionado buscando atender os estudantes em situação econômica vulnerável, prioritariamente, e possibilitando, como explicitado, o apoio aos demais por meio de políticas de maior alcance (por exemplo o Restaurante Universitário)."

51. Este ponto se relaciona com os mecanismos de planejamento, na medida em que se questionou ao gestor como este seleciona dentre as áreas de atuação da Política de Assistência Estudantil aquelas que possuirão programas e ações a serem executados. Quando nos referimos a áreas estamos tratando daquelas elencadas no §1º do art. 3º do Decreto n. 7.234/10 e no art. 4º, II, da Resolução COUNI n. 173/11, por exemplo: alimentação, moradia, saúde, etc.

52. O gestor informou que busca priorizar as áreas partindo-se do atendimento aos estudantes em situação econômica vulnerável e a execução de programas de maior alcance.

53. Prosseguindo, questionou-se como, entre as áreas selecionadas, eram escolhidas as ações da PAEUFGD a serem executadas:

Item 2.2

"R. As ações são definidas de acordo com o que estabelece o PNAES, o qual cita as áreas de moradia estudantil, alimentação e apoio pedagógico, dentre outras. A experiência na área de Assistência Estudantil em outras IFES também servem de parâmetro na escolha das ações implementadas na UFGD. Atualmente não temos mecanismos de consulta à comunidade acadêmica, entretanto, já existe a discussão sobre como efetivar mecanismos para esse tipo de consulta."

54. O gestor apresentou como critério para escolha das ações a experiência de outras IFES e quando indagado sobre mecanismos de consulta à comunidade acadêmica este informou não existirem na UFGD tais práticas.

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

55. Por fim, antes de proceder a análise das respostas, com base no critério eleito para este tópico da ação de auditoria, questionou-se o gestor sobre a inclusão de ações/programas, com suas respectivas metas e seus objetivos no Planejamento da UFGD, requerendo-se a informação de qual instrumento traria estes registros. O Gestor, por meio da CI PROAE n. 15/2016 respondeu da seguinte forma ao item 2.3:

> "R. Sim, Carta de Serviços, PDI UFGD e Plano de Gestão."

56. Os questionamentos realizados nesta fase da auditoria são válidos ante o que dispõe o artigo 4º, *caput*, do Decreto n. 7.234/10:

> Art. 4º. As ações de assistência estudantil serão executadas por instituições federais de ensino superior, abrangendo os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, considerando suas especificidades, as áreas estratégicas de ensino, pesquisa e extensão **e aquelas que atendam às necessidades identificadas por seu corpo discente.**

57. O objetivo dos questionamentos da Solicitação de Auditoria n. 005-002-2016 era avaliar as etapas de tomada de decisão e implementação do ciclo da política pública de Assistência Estudantil da UFGD, conforme o referencial adotado pelo TCU:

Tabela 1: Cinco estágios do ciclo de políticas públicas
Fonte: HOWLETT, Michael; RAMESH, M.; PERL, Anthony. Política Pública, seus ciclos e subsistemas: uma abordagem integral. 2013. p. 16.

Resolução Aplicada a Problemas	Estágios do ciclo da política pública
1 Reconhecimento do Problema	1 Formação de Agenda
2 Propostas de Solução	2 Formulação da Política
3 Escolha da Solução	3 Tomada de Decisão Política
4 Efetivação da Solução	4 Implementação da Política
5 Monitoramento dos Resultados	5 Avaliação da Política

Fonte: BRASIL, TCU, Referencial para avaliação de políticas públicas, 2014, p. 22.

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

58. A próxima figura demonstra quem são os atores envolvidos em cada um dos estágios da política pública:

Figura 1: Ampulhetas em paralelo de ciclo e os atores da política pública Fonte: HOWLETT, Michael; RAMESH, M.; PERL, Anthony. Política Pública, seus ciclos e subsistemas: uma abordagem integral. 2013. p. 16.

Fonte: BRASIL, TCU, Referencial para avaliação de políticas públicas, 2014, p. 23.

59. No caso específico do PNAES e, por consequência, do PAEUFGD o ciclo se iniciou através do Reconhecimento do Problema por meio da ordem direta emanada do Decreto n. 7.234/10, qual sendo a execução da política de assistência pelas IFES (art. 4º, *caput*, do Decreto n. 7.234/1o - ainda que seu processo de construção também tenha passado pelas etapas 1, 2 e 3 e que o seu objeto se enquadre no campo da Assistência Social, art. 203 e ss. da CF/88), formou-se assim a agenda que resultou na edição da Res. COUNI n. 173/11 (por ser este o órgão que possui representação de todos os envolvidos no universo da política) – formulação da política no âmbito da UFGD.

60. Usualmente a Tomada de Decisão Política é restrita a um pequeno grupo, qual sendo os "tomadores de decisões governamentais oficiais"[10], no entanto, por força da parte final do *caput* do art. 4º do Decreto n. 7.234/10, este papel deveria levar em consideração necessidades identificadas pelo corpo discente, os acadêmicos – ou seja, os beneficiários diretos da política pública.

[10] BRASIL, TCU, Referencial para avaliação de políticas públicas, 2014, p. 23.

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

61. Assim, e de acordo com os arts. 5º, 9º e 27 da Res. COUNI n. 173/11, a PROAE seria responsável pela realização das etapas n. 4 e 5 do modelo proposto, Implementação e Avaliação de Políticas (este último será abordado no título seguinte).

62. Como se pode perceber, o que preconiza o normativo é que a escolha das áreas de atuação e aplicação dos recursos do PNAES deveriam ser fundamentadas em estudos e análises relativas à demanda social o que, de acordo com a resposta apresentada pela área auditada na CI n. 15/2016, não se realizou na UFGD.

63. Até este ponto do relatório acredita-se já estarem claras as questões relacionadas à formulação da política, da priorização de suas áreas e definição de programas/ações a serem executados, que culminarão com a proposta do item 3.1.6 deste relatório.

64. A partir daqui a equipe de auditoria se propõe a realizar a análise do instrumento de planejamento que entende adequado a abrigar as decisões do corpo acadêmico, explanando ainda de que forma este se relacionaria com as etapas de implementação e avaliação da Política de Assistência Estudantil da UFGD. É importante notar-se que a proposta da AUDIN/UFGD é de que a UFGD proceda estudos e análises relativas à demanda social, nos termos do que determina o Decreto n. 7.234/10, a forma como esta será realizada e onde serão registradas as conclusões desta consulta ficam a cargo da área auditada.

65. Ante o que dispõe ao art. 3º, I, da Lei n. 10.861/04 (Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior – SINAES) e a alínea "b", do inciso II, do art. 15 e o art. 16 e seu inciso VI, parte final, do Decreto n. 5.773, a AUDIN/UFGD entende que o instrumento de planejamento adequado para se fazerem constar as diretrizes oferecidas pelo corpo discente é o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFGD – PDI/UFGD, no tocante à área de assistência estudantil (Eixo Temático de Política de Atendimento aos Discentes[11]).

66. Sim, pois, os Programas e Ações da PAEUFGD já se encontram definidos na Res. COUNI n. 173/11 e em normas complementares editadas pelo COUNI, que é a instância adequada para tanto – como demonstrado, o que cabe ao corpo discente é a identificação, dentre estes, quais ações/programas melhor atendem as suas necessidades, de acordo com as suas peculiaridades, ou seja, priorização e planejamento.

67. Uma vez que o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), exige que as instituições de ensino superior tenham no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) seu principal instrumento de planejamento o ideal seria que a consulta à comunidade acadêmica se desse preliminarmente à elaboração do Eixo Temático de Política de Atendimento aos Discentes do PDI UFGD.

[11] Link: http://www2.mec.gov.br/sapiens/pdi.html

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

68. Ademais, a definição das ações/programas que melhor atendem aos objetivos que a comunidade acadêmica pretende para a PAEUFGD permite uma ampliação do controle sobre esta, pois passariam a se relacionar diretamente às demandas oriundas de seus beneficiários. É possível enxergar nesta prática uma grande oportunidade de melhoria na qualidade da política oferecida pela UFGD, ainda que a conformação destas aos critérios de planejamento estratégico demande a participação ativa do órgão encarregado da gestão da política na UFGD, qual sendo a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – PROAE.

69. Esta observação final se relaciona diretamente com o objeto da próxima seção deste capítulo, qual sendo a Avaliação de Resultados da Política.

3.1.2. Causas

70. Ausência de consulta à comunidade acadêmica para priorização das áreas e ações da Política de Assistência Estudantil.

3.1.3. Efeitos e riscos decorrentes da manutenção da situação encontrada

71. Os efeitos e riscos identificados pela equipe de auditoria são:

a) não participação do público alvo da política na priorização;

b) irregularidade na formulação da Política Assistência Estudantil;

c) a Política Assistência Estudantil da UFGD pode não atingir as necessidades dos seus destinatários.

3.1.4. Análise dos Comentários dos Gestores

72. Oportunizou-se a manifestação dos gestores da área auditada em Reuniões realizadas em 03 e 18 de maio de 2016 e por meio da CI n. 36/2016-AUDIN.

73. Por ocasião da Reunião de 03 de maio, de acordo com a Ata juntada ao processo n. 1066/2016-48, não se ofereceram óbices a uma eventual recomendação que tivesse por objeto que a UFGD criasse ou efetivasse mecanismos que garantissem a participação da comunidade acadêmica na priorização/eleição das ações/programas da Política Assistência Estudantil da UFGD.

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

74. Por meio da CI n. 36/2016-AUDIN encaminhou-se à PROAE o formulário do Plano de Ação em relação à Recomendação a ser apresentada no item 3.1.6 (cujo objeto já foi antecipado nesta e nas seções prévias). Aquela foi respondida pela CI n. 40/2016-PROAE, onde acatou a recomendação e apresentou seu plano de ação.

75. Em reunião interna a Auditoria entendeu que o Plano de Ação apresentada pela área auditada (que consta do processo desta ação) demandaria aperfeiçoamentos. Assim, em 18 de maio de 2016 realizou-se uma segunda reunião apenas com o Pró-Reitor da PROAE e servidores da Coordenadoria de Assistência Estudantil - COAE (Ata juntada ao processo) em que se discutiram as melhorias necessárias ao plano de ação. Naquela ocasião entendeu-se ser adequado o aguardo do envio deste relatório para a reelaboração dos Planos de Ação relacionados a este Achado de Auditoria.

76. Assim, de todas as manifestações, de acordo com a análise desta Auditoria Interna, houve o acatamento da recomendação por parte do gestor e após a entrega deste relatório será elaborado Plano de Ação de acordo com os parâmetros discutidos para monitoramento por este órgão.

3.1.5. Conclusão

77. As reuniões realizadas nos dias 03 e 18 de maio de 2016 permitiram que a Auditoria Interna verificasse que a PROAE está buscando estabelecer mecanismos de consulta, como subsídios para priorização das áreas/programas da Política de Assistência Estudantil da UFGD.

78. A permanecerem os esforços sob este aspecto será possível, de acordo com o monitoramento da recomendação proposta, verificar a superação da discrepância entre a forma de definição de ações da PAEUFGD em relação ao Decreto n. 7.234/2010.

3.1.6. Proposta

Preventiva

RA 2016/01 3.1.6.1 - Que a UFGD crie ou efetive mecanismos que garantam a participação da comunidade acadêmica na priorização/eleição das ações/programas da Política Assistência Estudantil da UFGD.

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

3.1.7. Benefícios esperados

79. Uma Política Assistência Estudantil alinhada às necessidades da comunidade acadêmica da UFGD; otimização dos recursos da Política Assistência Estudantil.

3.2. Ausência de avaliação dos resultados alcançados com a Política de Assistência Estudantil.

3.2.1. Critérios e Análise das Evidências

80. Decreto 7234/2010, artigo 5º, parágrafo único, inciso II.

81. Prosseguindo na análise, após a vinda das informações relatadas na seção anterior, expediu-se nova Solicitação de Auditoria (n. 005-004-2016) à PROAE, agora relativa ao monitoramento e avaliação das ações da PAEUFGD.

82. Para tanto, elegeu-se um dos Projetos Estruturantes do Plano de Desenvolvimento Institucional 2013-2017 da UFGD – PDI UFGD 2013-2017, qual sendo "Fomentar a cultura, o esporte e o lazer na UFGD" (Anexo IV), de acordo com o respondido quanto ao planejamento das ações.

83. Estes foram os questionamentos apresentados à área auditada:

SA 005 002 2016 – Solicitação de Informações n.1:

1.1 Além dos Indicadores, os Objetivos fixados pela PROAE para o Projeto Estruturante "1) Fomentar a cultura, o esporte e o lazer na UFGD" do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFGD 2013-2017 – PDI/UFGD 2013-2017 possuem, também, Metas? Estas metas encontram-se registradas em algum documento? Se sim, apresentá-las.

1.2 É realizado o processo de acompanhamento dos indicadores e metas (se houverem) dos objetivos propostos para o projeto Estruturante do PDI 2013/2017 referido na Solicitação de Informação 1.1? Se sim, com qual periodicidade? Que a PROAE descreva como se dá esse processo de acompanhamento e apresente cópias dos relatórios ou outros documentos que consignem o resultado das atividades deste procedimento.

1.3 O processo de acompanhamento de metas e indicadores é utilizado na tomada de decisões acerca da Política de Assistência Estudantil da UFGD? Se sim, que a PROAE forneça exemplos de decisões tomadas tendo por base o acompanhamento de metas e indicadores relacionados à Política de Assistência Estudantil da UFGD.

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

84. Por meio da CI n. 017/2016 a PROAE com o intuito de responder aos questionamentos da SA 005-002-2016, quanto à Solicitação de Informações n.1, trouxe informações e reprodução de documentos, apresentou as seguintes ações como pertencentes ao Projeto Estruturante citado: Seleção Monitoria, Consulta a Comunidade Acadêmica, Monitoria Esporte e Lazer, Olímpiadas do Servidor, Time UFGD e Amistosos Time UFGD, cujo detalhamento encontra-se no Anexo V deste relatório.

85. Ao final registrou que:

> "Os relatórios de atividade são apresentados a cada inicio do mês com referência ao mês anterior. Estão disponíveis na pasta de indicadores de gestão, na pasta da PROAE, relatório de atividades de eventos esportivos."

86. A análise dos componentes das ações, mais especificamente metas e indicadores, e seu impacto ou não na tomada de decisão, serão implementados juntamente com o estudo a seguir, que é focado na avalição dos programas, em razão da relação que esta etapa da política pública guarda com o monitoramento, representado pelo grupo de informações registrado acima.

87. Prosseguindo, a mesma SA 005-004-2016 trouxe os seguintes questionamentos relacionados à avaliação dos programas/ações da PAEUFGD:

> SA 005 004 2016 – Solicitação de Informações n.2:
>
> 2.1 A PROAE realiza a Avaliação dos Resultados dos Programas da Política de Assistência Estudantil da UFGD?
>
> 2.2 No processo de avaliação dos resultados quais são os mecanismos e instrumentais dos quais se vale para efetivar este processo?
>
> 2.3 Que a PROAE apresente eventuais relatórios ou documentos que contenham o produto da Avaliação dos Resultados dos Programas da Política de Assistência Estudantil da UFGD.

88. A CI n. 017/2016 - PROAE apresentou a seguinte resposta:

> 2.1. A PROAE ainda não realiza de forma sistematizada a avaliação dos resultados dos programas da política de assistência estudantil da UFGD. Estamos estudando formas de proceder com essa avaliação e otimizar a gestão dos recursos;
>
> 2.2. A "avaliação" das políticas de assistência estudantil se faz com a observação de demanda (número de interessados no benefício) e recursos orçamentários disponíveis. Procura-se observar se as políticas tiveram procura, se o número de ingressantes nos programas foi significativo o que motiva sua

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

> continuidade. Estamos estudando formas de proceder com a avaliação e, para isso, estamos pensando em mecanismos e instrumentais que sejam suficientes para mensurar os resultados dos programas de assistência estudantil.
>
> 2.3. Como informado na resposta 2.1 não dispomos ainda de avaliação sistematizada dos resultados dos programas da política de assistência estudantil da UFGD. Por essa razão não existem relatórios com esse tipo de conteúdo. Estamos estudando formas de proceder com essa avaliação e otimizar a gestão dos recursos.

89. A área auditada, por meio de sua resposta à Solicitação de Informação n. 02 da SA n. 005-004-2016, registra que não realiza de forma sistematizada a avaliação dos resultados e não possui mecanismos ou instrumentais para realizá-los.

90. Eram objetos dos questionamentos da SA N. 005-004-2016 o monitoramento e a avaliação dos programas da Política de Assistência Estudantil da UFGD, que segundo o TCU compreendem:

> "Monitoramento analisa e verifica, num processo contínuo, se os recursos e as atividades se estão implementando segundo o programado e se as metas sobre os resultados estão sendo alcançadas ou não, indicando, ao mesmo tempo, as razões de insucesso."
>
> "A avaliação de uma política pública é um processo de julgamento da ação pública, verificando os sucessos e as falhas que foram colocadas em prática."[12]

91. Uma política pública deve possuir rotina para acompanhar suas ações, para aferir seus resultados e os utilizar para promoção de seu aperfeiçoamento. O andamento das operações inerentes à política pública deve ser constantemente monitorado e os seus resultados periodicamente avaliados, com vistas à concretização dos objetivos programados e ao aperfeiçoamento do desempenho governamental.

92. O monitoramento fornece a informação e as sugestões necessárias para que a gerência da política verifique o progresso da implementação, a fim de tomar as decisões cabíveis, no sentido de que as metas programadas sejam alcançadas e/ou ajustadas.

93. A avaliação é um processo conduzido antes, durante e/ou depois da implementação da política, onde se efetua um juízo sobre seu valor ou mérito considerando: a relevância dos objetivos e estratégias, a eficácia (ou efetividade) no alcance dos objetivos e metas esperados, a eficiência no uso de recursos, o impacto e a sustentabilidade da intervenção.[13]

---

[12] BRASIL, TCU, Referencial para avaliação de políticas públicas, 2014, p. 60.
[13] BUVINICH, Manuel. Ferramentas para o monitoramento e avaliação de programas e projetos sociais. In: Cadernos de Políticas Sociais, n. 10, out./1999, pp. 1-83 (Série documentos para discussão)

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

94. Em seu referencial de avaliação de políticas públicas[14] o TCU define boas práticas para a realização do monitoramento e avaliação, dentre os quais destacam-se, no presente caso:

> "Identificação de indicadores-chave de progresso para os principais objetivos da política;"
>
> "Comunicação regular sobre o progresso da política, mediante relatórios de implementação, às principais partes interessadas (ANAO, 2006);"
>
> "Monitoramento e avaliação dos progressos para os principais produtos (deliverables) da implementação (ANAO, 2006; BRASIL, 2013);"
>
> "Internalização de lições aprendidas antes do início de etapas subsequentes, no caso de políticas constituídas por iniciativas sequenciadas (ANAO, 2006);"
>
> "Comunicação programada dos resultados da avaliação, de modo a promover a retroalimentação tempestiva no âmbito do ciclo de políticas públicas (NAO, 2001; ANAO, 2006; COMISSÃO EUROPEIA, 2009);"

95. As questões abordadas por meio das solicitações de informações n. 1 e 2 da SA n. 005-004-2016 são estudadas conjuntamente neste ponto, pois sem o monitoramento dificilmente o gestor será capaz de realizar a avaliação da política pública, pois esta também se vale das informações necessárias ao monitoramento, como as metas e seus indicadores - através de suas propriedades-, por exemplo, as Metas de Programas devem ser Mensuráveis, de acordo com o Ministério do Planejamento em sua publicação "Indicadores de Programas – Guia Metodológico"[15]:

> **"**Mensurável: não se pode gerenciar o que não se pode medir, portanto um objetivo ou meta deve ser passível de aferição;"

96. Como amostra do universo da Política de Assistência Estudantil, se pôde verificar do Anexo IV, que apenas 3 (três) das 7 (sete) metas das ações apresentadas são mensuráveis – e uma delas se refere aos servidores e não acadêmicos, senão vejamos:

> 1. Monitoria Esporte e Lazer. Meta: a) Atender até 2017 aproximadamente 394 pessoas nas diferentes categorias;
>
> 2. Olímpiadas do Servidor: Participação ao menos 20% do total de servidores da UFGD;
>
> 3. Amistosos Time UFGD: Realização de um evento a cada dois meses na UFGD e ampla participação da comunidade acadêmica.

[14] BRASIL, TCU, Idem, p. 61-2.
[15] Brasil. MPOG/SPI. Indicadores de programas: Guia Metodológico/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - Brasília : MP, 2010. P. 18.

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

97. Uma das razões da mensurabilidade se deve ao fato de que as peças de planejamento se aplicam a determinado prazo, no caso do PDI este vigeria pelo período de 5 (cinco) anos, de 2013 a 2017. Logo, metas como 394 pessoas, 20% dos servidores e 2 eventos por mês, num período de 60 meses (5 anos), são passíveis de se verificar, ao longo do tempo – e não somente ao fim de seu prazo - o grau de atingimento destas por meio das ações executadas, dando suporte à gestão. Esta pode ser tida como uma abordagem de monitoramento.

98. A resposta ao Item 2.2 apresenta um direcionamento neste sentido, pois os dados são coletados e registrados em uma base centralizada e disponível. Partindo daí, basta que metas e indicadores estejam alinhados aos objetivos do Programa para que se possa, com base nas informações levantadas, fundamentar-se a tomada de decisão.

99. Uma das ressalvas que se faz às respostas à Solicitação de Informação n. 2, que também fundamenta o presente achado, é que a equipe da área auditada não apresentou os ferramentais ou documentos que consubstanciem esta análise do fluxo de informação existente entre Objetivos, Metas e Indicadores, que culmina na Tomada de Decisão.

100. As respostas apresentadas sobre tal matéria colaboram com a ideia de falha no Monitoramento, em especial ante o prazo decorrido desde a aprovação do PDI, quando informam no campo Resultados respostas como "a serem coletados", "a serem publicados anualmente".

101. O monitoramento, via de regra, deve permitir ao gestor ajustar os parâmetros da política durante a execução do programa/ação, para garantir o atingimento dos objetivos propostos para este.

102. Os Indicadores, por seu turno, medem os efeitos ou benefícios no público-alvo decorrentes dos produtos e serviços entregues pelas ações empreendidas no contexto do Programa, ou seja, expressam a resultante dos projetos e atividades implementadas pelo Programa:

> "Assim, à luz do objetivo proposto, os indicadores são os principais instrumentos (mas não necessariamente os únicos) para verificar se os resultados do Programa foram satisfatórios ou insatisfatórios, daí a necessidade de uma boa definição do que se pretende entregar (ações) e alcançar (objetivo)."[16]

103. É importante registrar que as noções aqui apresentadas são apenas introdutórias e conceituais, o processo de definição de metas e indicadores possui metodologia própria.

[16] Brasil. MPOG/SPI. Indicadores de programas: Guia Metodológico/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - Brasília : MP, 2010. P. 17.

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

104. Não se pretende esgotar o tema ou mesmo direcionar a atuação do órgão, que pode inclusive dispor da delimitação completa do mesmo, mas demonstrar o fundamento técnico do disposto no Decreto 7234/2010, artigo 5º, parágrafo único, inciso II e realizar a ligação deste com os instrumentos de planejamento à disposição do gestor e dos quais devem se valer as IFES, ordinariamente.

105. Busca-se, também, demonstrar que estes conceitos foram internalizados pela Administração Pública Federal, que inclusive editou o citado Guia Metodológico de elaboração de indicadores, ante a essencialidade dos mesmos para o planejamento[17].

106. Como ficou demonstrado, o Monitoramento é etapa necessária para a adequada realização do ciclo de política pública, assim, a AUDIN/UFGD entende que o aprimoramento e o desenvolvimento de novos mecanismos de monitoramento da Política de Assistência Estudantil da UFGD são condições para a realização adequada da Avaliação de seus Resultados, razão pela qual esta também constará da recomendação relacionada com este ponto.

107. Especialmente considerando-se o recomendado na Seção anterior, quanto à participação da comunidade acadêmica na priorização dos programas e ações da PAEUFGD, como bem registrado pelo Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão:

> "Neste sentido, a identificação dos resultados das ações por meio de medidas de desempenho se constitui no eixo de comunicação com a sociedade e de evidência da evolução do plano, o que faz dos indicadores elementos fundamentais para todo o ciclo de gestão das políticas públicas."[18]

108. Ao se incluir a comunidade acadêmica no processo de definição de ações e programas da Política de Assistência Estudantil da UFGD é essencial que o setor responsável pela gestão e operacionalização desta política disponha de dados estruturados que possam auxiliar nesta atividade.

3.2.2. Causas

109. Ausência de mecanismos suficientes para mensurar os resultados dos programas de assistência estudantil.

[17] Endereço do MPOG: http://www.planejamento.gov.br/assuntos/projetos-encerrados/projeto-de-integracao-para-a-eficiencia-da-gestao/guia-de-indicadores-dos-programas
[18] Brasil, MPOG/SPI, Idem, p. 9.

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

3.2.3. Efeitos e riscos decorrentes da manutenção da situação encontrada

110. Os efeitos e riscos identificados pela equipe de auditoria são:

a) não mensuração da efetividade e eficácia das ações da Política Assistência Estudantil;

b) ausência de histórico referente à Política Assistência Estudantil executada na UFGD que pudesse subsidiar sua priorização, corrigir distorções e promover aperfeiçoamentos.

3.2.4. Análise dos Comentários dos Gestores

111. Oportunizou-se a manifestação dos gestores da área auditada em Reuniões realizadas em 03 e 18 de maio de 2016 e por meio da CI n. 36/2016-AUDIN.

112. Por ocasião da Reunião de 03 de maio de 2016, de acordo com a Ata juntada ao processo n. 1066/2016-48, não se ofereceram óbices a uma eventual recomendação que tivesse por objeto a implementação de mecanismos adequados para acompanhar, periodicamente, a execução da política e avaliar os seus resultados.

113. Por meio da CI n. 36/2016-AUDIN encaminhou-se à PROAE o formulário do Plano de Ação da Recomendação apresentada no item 3.2.6 (cujo objeto já foi apresentado nesta e nas seções prévias). Esta foi respondida pela CI n. 40/2016-PROAE onde acatou a recomendação e apresentou seu plano de ação.

114. Em reunião interna a Auditoria entendeu que o Plano de Ação apresentada pela área auditada (que consta do processo desta ação) demandaria aperfeiçoamentos. Assim, em 18 de maio de 2016 realizou-se uma segunda reunião apenas com o Pró-Reitor da PROAE e servidores da Coordenadoria de Assistência Estudantil - COAE (Ata juntada ao processo) em que se discutiram as melhorias necessárias ao plano de ação. Naquela ocasião entendeu-se ser adequado o aguardo do envio deste relatório para a reelaboração dos Planos de Ação relacionados a este Achado de Auditoria.

115. Assim, de todas as manifestações, de acordo com a análise desta Auditoria Interna, houve o acatamento da recomendação por parte do gestor e após a entrega deste relatório será elaborado Plano de Ação de acordo com os parâmetros discutidos para monitoramento por este órgão.

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

3.2.5. Conclusão

116. A interlocução com o setor auditado, assim como relatado na seção anterior deste capítulo, demonstra que existe um esforço em concretizar o objeto sob análise neste ponto da ação. No entanto, trata-se de ferramental em implantação, que permite aperfeiçoamento, o qual será verificado por meio do monitoramento da recomendação proposta.

3.2.6. Propostas Preventivas

RA 2016/01 3.2.6.1. Que a UFGD implemente mecanismos adequados para acompanhar, periodicamente, a execução da política e avaliar os seus resultados.

3.2.7. Benefícios esperados

117. Garantir subsídios aos processos de tomada de decisão em relação à Política Assistência Estudantil.

3.3. Aplicação irregular dos recursos do PNAES

3.3.1. Critérios e Análise das Evidências

118. Com o objetivo de responder à terceira questão de auditoria desta ação ("A aplicação dos recursos do PNAES pela UFGD é regular?") foram utilizados como critérios da análise o Decreto n. 7.234/2010 em seu artigo 7º e o Parecer n. 140/2015/PF/UFGD.

119. O Decreto n. 7.234/2010, em seu artigo 7º assim dispõe:

> Os recursos para o PNAES serão repassados às instituições federais de ensino superior, que deverão implementar as ações de assistência estudantil, na forma dos arts. 3º e 4º.

120. Por sua vez a Procuradoria Federal junto à UFGD exarou o Parecer 140/2015/PF/UFGD, oriundo de consulta dos gestores desta instituição, no que se refere à aplicação dos recursos do PNAES, que em seu trecho mais substancioso assim se manifestou:

> "14. A nosso ver, apenas alunos da graduação presencial que tenham perfil socioeconômico compatível com essa política, conforme critérios previamente definidos, podem ser beneficiários do referido programa. Não há base jurídica, pois, para se aplicar os recursos do PNAES de maneira

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

universal no âmbito da Universidade, tais como, por exemplo, para reformar quadra poliesportiva ou para manter e garantir despesas de auxílio-alimentação indistintamente a todos os acadêmicos.

15. Em se tratando de manutenção do restaurante universitário, por certo que é possível estudar algum tipo de subsídio com vistas a reduzir o custo final das refeições a qualquer aluno que faça uso do restaurante universitário, inclusive aqueles que não têm perfil socioeconômico. Mas essa é uma questão cuja legalidade tem de ser analisada com base em outros ingredientes, em outro programa governamental, com despesas sendo suportadas/empenhadas em outras fontes etc. O que não é possível, segundo pensamos, é que se utilizem os recursos do PNAES, que têm por beneficiário um público bem definido de alunos vulneráveis, para promover a universalização de algumas ações da universidade. Isso não é possível.

16. Tenho, então, em resposta á primeira dúvida, que o público que pode ser atendido pelo PNAES deve ser constituído por alunos da graduação presencial que, preenchendo critérios previamente definidos, tenham sido selecionados por seu perfil socioeconômico de vulnerabilidade, devendo ser priorizado, dentro desse grupo, os acadêmicos oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, conforme preconiza o artigo 5º do Decreto 7.234/2010.

17. Em nosso entender, inclusive, levando em conta que o PNAES tem por foco principal a redução de desigualdades sociais e a garantia da permanência do aluno na Universidade, deve-se preferir, na análise socioeconômica da vulnerabilidade dos alunos, a seguinte ordem de prioridades de atendimento: a) alunos oriundos da educação básica e com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio; b) alunos com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio; c) alunos oriundos da rede pública de educação básica; d) demais subgrupos de perfis socioeconômicos vulneráveis, conforme critérios fixados pelas IFES.

18. Quanto às ações que podem ser desenvolvidas dentro do programa PNAES, e que constitui a segunda dúvida da autoridade consulente, acredita-se que o elenco é grande, ficando a depender da definição pela Administração". O importante é que não se desvirtue o público beneficiário, bem como se implemente ações que se encaixem dentro das áreas elencadas no §1º do artigo 3º do Decreto 7.234/2010,(...)."

121. Inicialmente é importante rememorar o parágrafo 4 deste trabalho, onde se registrou que as verificações relacionadas à Aplicação de Recursos do PNAES também teriam por objeto demanda específica, oriunda da própria PROAE, quanto à aplicação destes no projeto do Centro de Línguas (Contrato n. 04/2014 – Gestão

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

Administrativa e Financeira do Projeto de Extensão Centro de Línguas da UFGD), com o objetivo de analisar se foi atendida a contratualização entre a UFGD e a FUNAEPE, no que se refere aos recursos do PNAES.[19] As verificações deste trabalho não incluíram a análise do processo de contratação da FUNAEPE, por conta de ação de auditoria de âmbito nacional da CGU (Ordem de Serviço n. 201505744) que contemplava tal matéria.

122. Assim, ante a extensão e variedade do objeto da ação, a AUDIN/UFGD definiu que a iniciaria pela confirmação da aplicação dos recursos do PNAES nas áreas relacionadas no Decreto n. 7.234 e na Resolução COUNI n. 173 e, em seguida, procederia a análise do Contrato n. 04/2014, Centro de Línguas, estabelecido entre UFGD e FUNAEPE, como forma de dar cumprimento ao Programa de Apoio Pedagógico em Língua Estrangeira.

123. Quanto a este ponto do relatório, expediram-se as Solicitações de Auditoria n. 005-003, 005-005, 005-006 e 005-007 de 2016.

124. Na SA n. 005-003-2016 requereu-se à Pró-Reitoria de Avaliação Institucional e Planejamento o valor orçado e o valor realizado pela Política de Assistência Estudantil da UFGD no exercício de 2015, do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, detalhando até o nível orçamentário de elemento de despesa a forma de aplicação destes recursos e a sua fonte.

125. Requereu-se, também, a especificação de quais programas se utilizaram dos recursos do PNAES.

126. Esta solicitação foi respondida por meio da CI n. 039/2016-PROAP/UFGD, onde se registrou:

> "Neste intento, o relatório a ser apresentado por esta Pró-Reitoria, compreende um comparativo entre os valores orçados (orçamento PLOA) e os empenhados por esta UO - Unidade Orçamentária para a Política de Assistência Estudantil da UFGD. As ações compreendem o PNAES e demais realizadas com fonte geral, sendo detalhadas por elemento de despesa, processo e fontes de recursos, para o ano de 2015.
>
> No mencionado ano, a UFGD sofreu cortes em sua proposta orçamentária, sendo 10% para recursos de custeio e aproximados 50% para os recursos de investimento. As ações de assistência por caracterizarem-se como custeio sofreram cortes, executando as ações previstas no PNAES, cujos valores foram mantidos integralmente."

127. A Planilha contendo o Detalhamento do Orçamento da Política de Assistência Estudantil da UFGD referente ao exercício de 2015 é o Anexo VI deste relatório.

[19] Os documentos sobre este requerimento estão arquivados no processo desta ação e em pasta específica na Rede da UFGD (Zeus).

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

128. A equipe analisou em quais áreas foram empenhados os recursos do PNAES no exercício de 2015, apresentadas por meio da planilha do Anexo V, verificando que estas se enquadravam naquelas descritas no Decreto n. 7.234 e na Res. COUNI n. 173.

129. Quanto ao objeto de análise, não houve aprofundamento para além das áreas de aplicação de recursos e seu enquadramento naquelas previstas nos normativos citados, pois uma verificação mais aprofundada da forma de aplicação dos recursos do PNAES se dará por meio da análise do Contrato n. 04/2014 do Centro de Línguas.

130. A tomada de decisão da equipe considerou que a continuidade da averiguação em cada uma das ações ou dos programas listados quanto à forma de aplicação dos recursos do PNAES, por exemplo, demandaria a definição de procedimentos para cada uma das despesas, o que não permitiria a conclusão dos trabalhos em prazo razoável.

131. Assim, passou-se a realizar a análise do Contrato n. 04/2014, Gestão Administrativa e Financeira do Centro de Línguas da UFGD, estabelecido entre UFGD e FUNAEPE, como forma de dar cumprimento ao Programa de Apoio Pedagógico em Língua Estrangeira. A AUDIN requereu a cópia integral do processo 23005.003754/2013-08, por meio da SA 005-001-2016 (arquivada sua cópia em arquivo “pdf” na pasta de trabalho desta ação).

132. Emitiu as SA's n. 005-005-2016 a 005-007-2016, onde requereu as seguintes informações:

a) Relação nominal dos acadêmicos matriculados e atendidos, separados por semestre;

b) Relação nominal dos acadêmicos matriculados e atendidos reprovados nos exercícios de 2014 e 2015, detalhando: semestre correspondente, motivo da reprovação (nota, frequência, etc);

c) Relação nominal dos Certificados emitidos nos exercícios de 2014 e 2015, detalhando: semestre a que se refere, número de registro.

d) Custo de cada acadêmico atendido: valor da taxa semestral para cada bolsista, forma de apuração do valor individual da taxa semestral dos bolsistas, semestre a que se refere, valor do material didático (especificando por semestre, caso haja variação dos valores).

e) Utilização dos recursos oriundo do PNAES para fins diversos do pagamento de bolsistas, no âmbito do Projeto de Extensão Centro de Línguas.

133. Após a execução dos procedimentos eleitos pela equipe de auditoria, arquivados em papéis de trabalhos e que deram suporte a esta ação, concluiu-se que a quantidade de alunos bolsistas atendidos pelo Projeto Centro de Línguas foi inferior àquela que

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

deveria corresponder ao montante de recursos financeiros repassados pela UFGD para a Funaepe. Ou seja, houve repasse de valores oriundos do PNAES em montante superior ao necessário para o atendimento dos alunos efetivamente beneficiados/atendidos.

134. O valor global estimado do Contrato nº 04/2014 é de R$ 1.600.000,00, sendo R$ 1.120.000,00 oriundos de arrecadação (valor por semestre de participante externo e comunidade interna da UFGD) e R$ 480.000,00 oriundos de recursos financeiros repassados pela UFGD à Funaepe (Fonte: p. 11 verso, do Processo n. 23005.003754/2013-08, parte integrante do "Formulário de Cadastro de Projeto de Extensão" no Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SIGProj/MEC sob o n. 163731.607.19971.17102013).

Tabela 2. Arrecadação do Contrato n. 04/2016 do Projeto Centro de Línguas oriunda de participante externo não bolsista PNAES

Descrição	**Quantidade**	**Custo Unitário por semestre**	
Valor por semestre de curso de participante externo	3.400	R$ 300,00	R$ 1.020.00,00
Valor por semestre para a comunidade interna da UFGD	400	R$ 250,00	R$ 100.000,00
Total:			R$ 1.120.000,00

135. O item 4 do Projeto (fl. 20 do Processo 3754/2013) indica que esse valor de 480.000,00 repassado pela UFGD seria utilizado para atendimento de alunos selecionados pela PROAE (bolsistas), sendo 300.000,00 para "Bolsa – Auxílio Financeiro a Estudantes" e 180.000,00 para "kit didático pedagógico para alunos selecionados pela PROAE".

Tabela 3. Recursos da IFES (UFGD) para custeio dos Bolsistas do Programa Apoio Pedagógico em Língua Estrangeira no Projeto de Extensão Centro de Línguas gerido pela Funaepe (Contrato 04/14):

Bolsa – Auxílio Financeiro a Estudante (3390-15)	R$ 300.000,00
Material de Consumo (3300-30)	R$ 180.000,00
Total:	R$ 480.000,00

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

136. O item 4.7 do Projeto cadastrado no SigProj (página 13, processo 3754/2013) detalha que o "custo do semestre para cada aluno é de R$ 200,00 cabendo à PROAE as providências necessárias para a seleção de 250 alunos para cursarem uma língua estrangeira no Projeto de Extensão Centro de Línguas". Considerando o prazo de vigência de contrato, que é de seis semestres, tem-se que o valor de 300.000,00 será para atendimento de 1500 bolsistas durante os três anos de vigência (250 bolsistas por semestre).

137. O item 4.2 do Projeto de Extensão – Centro de Línguas da UFGD estima que o custo de cada kit didático pedagógico será de R$ 120,00, sendo necessário, portanto, 180.000,00 para atender 1500 bolsistas durante o prazo de vigência do contrato (250 bolsistas por semestre).

Tabela 4. Detalhamento dos Recursos da IFES (UFGD) previstos para custeio dos Bolsistas do Programa Apoio Pedagógico em Língua Estrangeira:

Valores repassadas pela UFGD à Funaepe					
Finalidade	**Valor Total**	**Custo Unit.**	**Quantidade**	**Período**	**Quant. Por semestre**
Kit didático pedagógico	180.000,00	120,00	1.500	6 semestres	250
Bolsas	300.000,00	200,00	1.500	6 semestres	250
Total	**480.000,00**	320,00	1.500	6 semestres	250

Fonte: Projeto de Extensão Centro de Línguas da UFGD, cadastrado no SigProj sob nº 163731.607.19971.17102013.

138. Assim, conclui-se que com o valor de R$ 480.000,00 a Funaepe deveria atender 1.500 bolsistas durante seis semestres, ou seja, 250 bolsistas por semestre ao custo semestral de R$ 320,00 (R$ 200,00 + R$ 120,00).

139. Corrobora com esta conclusão o documento juntado às fls. 190 do processo, subscrito pela Pró-Reitoria de Assuntos comunitários e Estudantis, denominado Despacho, onde esta requer da Pró-Reitoria de Planejamento e Avaliação Institucional o empenho de valor "que custeará 250 estudantes no primeiro e 250 estudantes no segundo semestre de 2014. Esse custeio se refere à semestralidade e o material didático do estudante".

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

140. A nota de empenho utilizada naquela ocasião (2014NE800017 – conforme descrição no Anexo VII - Empenhos, Pagamentos e Notas Fiscais do Contrato n. 04/2014 UFGD/FUNAEPE) e seu reforço se valeram de recursos do PNAES e totalizaram o valor de R$ 160.000,00, exatamente como referido no contrato e consonante com a construção apresentada pela AUDIN, ao interpretar as informações consubstanciadas no processo.

141. Da análise dos valores empenhados e repassados pela UFGD à Funaepe no âmbito do Contrato nº 04/2014 (conforme papéis de trabalho da AUDIN), tem-se que durante os anos de 2014 e 2015 houve repasses de valores no montante de R$ 680.393,40.

142. Deste montante repassado à FUNAEPE R$ 320.000,00 foram oriundos do PNAES, que é o objeto de análise nesta ação de controle.

Tabela 5. Total de Recursos repassados nos Exercícios de 2014 e 2015, discriminando Recursos do PNAES

Exercício	Total Empenhado	Total Pago	PNAES - Empenhado	PNAES - Pago
2014	397.345,05	397.345,05	160.000,00	160.000,00
2015	283.048,35	283.048,35	160.000,00	160.000,00
TOTAL	680.393,40	680.393,40	320.000,00	320.000,00

143. Como o período analisado por esta Auditoria Interna refere-se apenas aos anos de 2014 e 2015, esta análise ficou restrita ao repasse de R$ 320.000,00 oriundos do PNAES para o atendimento dos bolsistas e seus respectivos kits, previsto no Projeto de Extensão Centro de Línguas da UFGD, gerido administrativa e financeiramente pela FUNAEPE, mais precisamente para atendimento de 1.000 bolsistas durante os dois anos analisados (250 por semestre).

144. Da análise do Controle de Frequência apresentado pela secretaria do Projeto de Extensão Centro de Línguas da UFGD conclui-se que foram atendidos apenas 593 alunos, quantidade aquém da prevista no Projeto de Extensão Centro de Línguas da UFGD.

145. A equipe de auditoria comparou as folhas de frequência dos cursos oferecidos pelo Centro de Línguas da UFGD nos anos de 2014 e 2015 com as prestações de contas presentes no sítio eletrônico da PROAE[20] (informado na resposta à SA n. 005-002-2016) e com os editais de seleção de alunos, chegando aos seguintes dados:

[20] Endereço Eletrônico: http://portal.ufgd.edu.br/secao/apoio-pedagogico-lingua-estrangeira-proae/index

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

Tabela 6. Quantidade de Alunos Bolsistas atendidos pelo Centro de Línguas nos anos de 2014 e 2015

Semestre/Ano	**Quantidade alunos beneficiados (bolsas PROAE)**[21]		**Total/Semestre**
	Inglês	**Espanhol**	
1º/2014	136	29	165
2º/2014	174	36	210
1º/2015	122	21	143
2º/2015	68	07	75
Total (2014 e 2015)	500	93	**593**

Observação metodológica: a AUDIN considerou como alunos atendidos: aprovados, reprovados por nota, reprovados por falta e desistentes.

146. A partir destes dados a Auditoria Interna realizou o cálculo do montante de recursos do PNAES repassados a mais pela UFGD para a Funaepe, considerando-se a diferença da quantidade de alunos que deveriam ser atendidos e aqueles que o foram efetivamente, chegando ao resultando de um repasse "indevido" de R$ 130.240,00.

147. O cálculo que conclui pelo valor acima referido assim se processou:

a) quantitativo de 1.000 alunos previsto, menos a quantidade identificada no Controle de Frequência;

b) multiplicado por R$ 320,00, valor por aluno definido no projeto (documentos citados acima).

148. Demonstração do cálculo:

$$1000 - 593 = 407 \times 320{,}00 = 130.240{,}00$$

[21] O número de alunos atendidos/beneficiados pelo programa de bolsas da PROAE foi apurado pela Audin, através da análise dos diários de classe encaminhados pela secretaria do Centro de Línguas da UFGD, editais de seleção e homologação publicados pela PROAE, e prestação de contas apresentada pela PROAE.

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

149. A Auditoria Interna ao analisar as prestações de contas e demais documentos juntados ao processo do Contrato de Gestão do Centro de Línguas (processo 23005.003754/2013-08) entendeu não se tratar, o presente caso, de hipótese de restituição à UFGD dos valores apontados, pois os recursos do PNAES foram utilizados em benefício do próprio Projeto de Extensão (custo operacional, despesas administrativas, etc) não havendo, assim, prejuízo ao erário.

150. O que ocorreu foi a aplicação de recurso em área diversa daquela para a qual originalmente se destina: o recurso do PNAES deve arcar com ações de Assistência Estudantil e o projeto Centro de Línguas trata-se de ação de Extensão, que por sua natureza não se restringe ao público do PNAES (acadêmicos de curso presencial de graduação oriundos de escola pública ou de baixa renda), mas à toda a comunidade acadêmica (conceito amplo).

151. Concluiu, a equipe, que a diferença apurada foi aplicada em benefício da UFGD, mas em área diversa daquela reservada ao PNAES e de forma descolada dos custos efetivos enfrentados pelo contrato, no que se refere aos custos relacionados ao pagamento de bolsas.

152. A justificativa contratual do repasse financeiro de R$ 320.000,00 para a Funaepe seria o atendimento de 1.000 alunos nos anos de 2014 e 2015 e isto não ocorreu. Dispêndios, então, foram realizados para encarar questões administrativas e financeiras do contrato de caráter geral e irrestrito, admissível só, e apenas, se todos os atendidos pelo projeto fossem beneficiários do PNAES, nos termos do registrado pela Procuradoria Federal junto à UFGD no Parecer 140/2015/PF/UFGD, que se vale do termo “universal” para expressar esta ideia.

153. Assim, o encaminhamento proposto foi o aprimoramento do acompanhamento e fiscalização de contratos junto à FUNAEPE, especificamente quando se tratar da execução de Política Assistência Estudantil com recursos oriundos do PNAES.

154. Esse aprimoramento deveria garantir à PROAE que a execução do contrato estivesse se dando de acordo com os parâmetros registrados nesse (quantidade, qualidade, tempestividade, etc.), consubstanciando as verificações realizadas (e possíveis ocorrências) em relatório apropriado e resultando no "ateste" no documento fiscal, a ser encaminhado ao setor competente, para o devido pagamento. Este setor, por sua vez, além de registrar a liquidação da despesa, iria realizar o pagamento com base no empenho apropriado. Tal prática, se adotada, pode ser aplicada não só à PROAE, mas a qualquer fiscalização de contrato da UFGD.

155. Aqui se encerra a verificação relacionada à aplicação dos recursos do PNAES para o pagamento de bolsas no Projeto de Extensão Centro de Línguas. A partir deste ponto registram-se as análises e evidências relacionadas à aplicação de Recursos do PNAES em

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

finalidades que não aquelas estabelecidas no Decreto n. 7.234 e na Resolução COUNI n. 173.

156. Prosseguindo, a Análise dos Empenhos relacionados ao Contrato n. 04/2014 UFGD/Funaepe (Anexo VII) apontou que recursos do PNAES poderiam ter sido utilizados para reembolsar a Funaepe por valores próprios desta arrecadados por Guias de Recolhimento da União – GRU. Ocorre que matrículas nos cursos do Centro de Línguas de público não bolsista (p. 11, verso, do processo administrativo da UFGD 3754/2013) deveriam ser recolhidas à conta única da UFGD, por serem arrecadados pela fundação por meio de GRU. Assim, a Funaepe encaminhava documento discriminando os valores arrecadados e a UFGD, valendo-se de seu orçamento, a reembolsava em razão de sua titularidade sobre estes valores decorrente do contrato. Todavia, a verificação apontou para a possibilidade de utilização de recursos PNAES para essa finalidade, o que não é possível.

157. Assim, por meio da SA n. 005-007-2016, a AUDIN requereu da Pró-Reitora de Avaliação Institucional e Planejamento – PROAP as seguintes informações sobre as Ordens Bancárias listadas abaixo:

> a) 2014OB804108 – no valor de R$ 2.909,95. Que a PROAP informe o empenho que foi utilizado para pagamento, a fonte de recursos e se tal recurso foi destinado para repasse de GRU à FUNAEPE;
>
> b) 2015OB801398 - no valor de R$ 15.375,75. Que a PROAP informe o empenho que foi utilizado para pagamento, a fonte de recursos, e se tal recurso foi destinado para repasse de GRU à FUNAEPE.

158. A PROAP respondeu à esta solicitação de auditoria por meio da CI n. 070/2016-PROAP/UFGD, onde constou:

> "A ordem bancária 2014OB804108 constou emitida sob o valor de R$ 14.350,00, sendo R$ 2.909,95, proveniente do empenho 2014NE800l17 com fonte de recursos 0100 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários e R$ 12.140,05 do empenho 2014OB800230, cujos recursos são da fonte 0250 - Arrecadação. De modo, é positivo afirmar que o montante supracitado correlata-se a fonte 0100 no valor de R$ 2.909,95 e oriundos de arrecadações, via Guia de Recolhimento da União (GRU), no valor de R$ 12.140,05.
>
> Assim, o repasse à FUNAEPE de R$ 2.909,95 não foi proveniente de arrecadações (GRU). Ademais, conforme se depreende da CI 10/14, de 18/09/2014, o valor solicitado em arrecadações figura em R$ 12.135,05 e este montante fora repassado com recursos da fonte 0250 - Arrecadação Própria, sendo quitado o valor de R$ 12.140,05 via empenho 2014NE800230 (empenho reforçado)."
>
> "A ordem bancária 2015OB801398, emitida em 13/05/2015, no valor de R$ 15.375,75, constou proveniente do empenho

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

2015NE800099 com fonte de recursos 0100 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários.

Todavia, a UFGD emitiu em 12/05/2015 a ordem bancária 2015OB801386, de igual valor (RS 15.375,75) , a qual deveria ter sido efetuada via fonte 0100, mas constou com recursos de arrecadação própria, ou seja, da fonte 0250, e conforme informado na CI n° 049/2016-COOF/PROAP/UFGD, de 10/05/2016, fora autorizado pelos gestores da PROAP a época.

Por fim, informamos que desde o início desta gestão, datada de 11/05/2016, a PROAP tem reorganizado os procedimentos de trabalho e buscado não inverter a ordem dos procedimentos, permitindo o fluxo natural dos processos, solicitando quando de repasses de GRU's, a informação do período das arrecadações, exigindo relatório de fiscalização aos gestores e fiscais de contratos e conferindo os poderes dos agentes que atestam os serviços, para contribuir com boas práticas de gestão e zelo ao erário público."

159. Analisando a resposta encaminhada pela PROAP a AUDIN concluiu que:

a) 2014OB804108 – no valor de R$ 2.209,95. Considerando que a PROAP afirmou que tal valor não foi proveniente de arrecadações (GRU), a Audin acata a resposta apresentada.

b) 2015OB801398 – no valor de R$ 15.375,75. Mantém-se a evidência, pois conforme CI nº 049/2016 – COOF/PROAP/UFGD, foi utilizado recurso do PNAES para repasse de GRU. Além disso, a reorganização dos procedimentos de trabalho não afasta o fato de que nos exercícios de 2014 e 2015 houve aplicação irregular dos recursos do PNAES.

160. Pois bem, a Auditoria Interna entendeu que estas evidências são afins àquelas apresentadas nos parágrafos n. 139 a 143 e que a proposta de aprimoramento do acompanhamento e fiscalização dos contratos com a FUNAEPE seria efetiva para minorar os riscos decorrentes da situação encontrada, assim optou por abarcá-la neste título.

161. Dito e registrado tudo o que se apresentou, depois de realizados os procedimentos de auditoria e as verificações, estas foram as evidências do achado que dá nome a este título:

a) Contrato 04/2014: para o período de 2014 a 2016, o Contrato prevê repasses de R$ 480 mil, sendo R$ 300 mil para bolsa – Auxílio Financeiro a Estudantes e R$ 180 mil para aquisição de 1.500 kits didáticos pedagógicos para alunos selecionados pela PROAE, sendo R$ 320 mil no período da amostra;
b) Repasses de Recursos do PNAES em valor superior ao necessário para atender a quantidade de bolsistas do Programa Apoio Pedagógico – Língua Estrangeira da PROAE efetivamente beneficiados pelo Projeto de Extensão Centro de Línguas da UFGD nos anos de 2014 e 2015;

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

c) Utilização dos recursos oriundo do PNAES para fins diversos do pagamento de bolsistas, no âmbito do Projeto de Extensão Centro de Línguas, como por exemplo, pagamento da gestão administrativa e financeira do Projeto, custo operacional do Projeto e repasse de GRU.

162. Uma vez individualizado o achado e apresentadas as evidências que o suportam passemos às próximas etapas da busca de soluções aos pontos de auditoria levantados.

3.3.2. Causas

163. Causas identificadas pela equipe de auditoria:

a. Falha no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato quanto aos alunos atendidos pelo Programa de Apoio Pedagógico - Língua Estrangeira da PROAE/UFGD;

b. Falhas de controle pela PROAE que garantisse a conferência periódica e tempestiva de bolsistas efetivamente atendidos.

164. É importante se registrar, ainda, que durante a discussão do presente achado o setor auditado por vezes referiu que os valores eleitos pelo projeto estariam desatualizados ou em desacordo com a realidade do mercado, todavia, o equilíbrio econômico/financeiro da avença com o poder público, ainda que seja de compulsória observância por este quando demonstrado, também depende de provocação do contratado.

165. Ademais, o contrato previa a possibilidade de revisão dos valores em sua Cláusula Quinta, itens IV e V (fls. 167-170 do processo n. 003754/2013-08), não existindo durante o período verificado de execução do Contrato n. 04/2014 qualquer instrumento que materializasse esse reajuste.

166. Assim, diante do procedimento adotado pela UFGD e pela contratada a causa do achado subsiste.

3.3.3. Efeitos e riscos decorrentes da manutenção da situação encontrada

167. Efeitos e riscos decorrentes da manutenção da situação encontrada identificadas pela equipe de auditoria:

a. Repasse de montante de recursos do PNAES superior ao efetivamente devido pela UFGD quanto aos bolsistas atendidos pelo Projeto de Extensão Centro de Línguas;

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

b. Aplicação dos recursos do PNAES em finalidades não abrangidas pela Política Assistência Estudantil.

3.3.4. Análise dos Comentários dos Gestores

168. Oportunizou-se a manifestação dos gestores das áreas auditadas em Reunião realizada em 03 de maio de 2016 e por meio da SA n. 005-007-2016.

169. Por ocasião da Reunião, de acordo com a Ata juntada ao processo n. 1066/2016-48, não se ofereceram óbices a uma eventual recomendação que tivesse por objeto o aprimoramento do acompanhamento e fiscalização de contratos junto à FUNAEPE, especificamente quando se tratar de recursos oriundos do PNAES.

170. Abriu-se divergência apenas sobre o achado relacionado a empenhos para pagamento de GRU com recursos do PNAES, por parte da PROAP. Razão pela qual se expediu a SA n. 005-007-2016 oportunizando-se a análise daquela área, que se deu por meio da CI n. 070/2016-PROAP/UFGD, onde pôde apresentar seu ponto de vista sobre os itens apresentados. Uma vez que estas já se encontram registradas no item 3.3.1 não é necessária nova análise daquela manifestação.

171. Por fim, por meio da CI n. 37/2016-AUDIN encaminhou-se à Reitoria (que delegou esta função à PROAE) o formulário do Plano de Ação da Recomendação apresentada no item 3.3.6 (cujo objeto já foi apresentado nesta e nas seções prévias). Esta foi respondida pela CI n. 40/2016-PROAE onde acatou a recomendação e apresentou seu plano de ação.

172. Em reunião interna a Auditoria entendeu que o Plano de Ação apresentada pela área auditada (que consta do processo desta ação) demandaria aperfeiçoamentos. Assim, em 18 de maio de 2016 realizou-se uma segunda reunião apenas com o Pró-Reitor da PROAE e servidores da Coordenadoria de Assistência Estudantil - COAE (Ata juntada ao processo) em que se discutiram as melhorias necessárias ao plano de ação. Naquela ocasião entendeu-se ser adequado o aguardo do envio deste relatório para a reelaboração dos Planos de Ação relacionados a este Achado de Auditoria.

173. Assim, de todas as manifestações, de acordo com a análise desta Auditoria Interna, houve o acatamento da recomendação por parte do gestor e após a entrega deste relatório será elaborado Plano de Ação de acordo com os parâmetros discutidos para monitoramento por este órgão.

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

3.3.5. Conclusão

174. De todo o exposto, em relação ao achado Aplicação Irregular de Recursos do PNAES, é possível se notar que foi identificada questão onde existe grande oportunidade de melhoria na gestão dos recursos da Assistência Estudantil.

175. A título de comparação e ilustração, considerando-se o valor atual de um dos principais programas da PAEUFGD o Bolsa Permanência – cujo auxílio perfaz R$ 400,00[22] - e o montante de pagamentos tidos por irregulares – de R$ 130.240,00 – *seria possível* à UFGD pagar 325,6 Bolsas Permanência.

176. Ainda que os recursos aplicados tenham revertido em benefício da universidade, é impossível se ignorar o impacto que a falta deste ou a sua alocação indevida gera na Política de Assistência Estudantil da UFGD. Como se disse, representaria o pagamento de 325 bolsas permanência a alunos do perfil do programa, que de acordo com sua última prestação de contas, atende um total de 498 acadêmicos, ou seja, o valor identificado representaria 65,3% do total de atendidos em um mês pelo programa Bolsa Permanência.

3.3.6. Propostas Preventivas

RA 2016/01 3.3.6.1. Que a UFGD aprimore o acompanhamento e fiscalização de contratos junto à FUNAEPE, especificamente quando se tratar da execução de Política Assistência Estudantil com recursos oriundos do PNAES.

3.3.7. Benefícios esperados

177. Os benefícios oriundos da implementação da recomendação preventiva apresentada são:

a. Através do acompanhamento tempestivo e adequado, garantir o atingimento dos objetivos propostos na contratação;

b. Evitar a aplicação irregular dos recursos do PNAES.

[22] Prestação de Contas do programa do mês de Maio de 2016: http://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/BOLSA-PERMANENCIA-PROAE/05.2016-%20Relat%C3%B3rio%20Mensal%20de%20Pagamento%20Bolsa%20Perman%C3%AAncia.pdf

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

3.4. Implantação ou Aprimoramento de Mecanismos de Controle Interno sugeridos no Parecer AUDIN n.008/2013

3.4.1. Critérios e Análise das Evidências

178. Critérios da análise: Parecer da Auditoria Interna n. 008/2013, que teve por objeto possíveis irregularidades na concessão de bolsas a estudantes na UFGD que concluiu:

> "Confrontando a relação de bolsistas encaminhadas pelas Pró-Reitorias acima mencionadas, constatou-se a existência de acúmulos ilegais, conforme quadros anexos.
>
> Diante das análises efetuadas, com base nos atos normativos que regem a matéria, entendemos, s.m.j., que existe acúmulo ilegal de bolsas de estudos concedidas pela UFGD. Orientamos também pela <u>correção da situação e adoção de mecanismos de controle interno para fins de evitar novas ocorrências</u> de acúmulos ilegais."

179. Este ponto do relatório objetiva responder à Questão de Auditoria n. 3 da Matriz de Planejamento desta ação:

> Q3. A UFGD implantou ou aprimorou mecanismos de controle interno com vistas a evitar novas ocorrências de acúmulos irregulares de benefícios por discentes atendidos por sua Política de Assistência Estudantil?

180. As informações necessárias para se responder à esta questão seriam o detalhamento das ações relacionadas ao Parecer n. 008/2013 da Audin ou a justificativa de sua não realização; o posicionamento da Alta Administração sobre o Parecer n. 008/2013 da Audin; eventual Plano de Ação para implementação das medidas.

181. Por meio da SA n. 005-001-2016 a AUDIN questionou à Reitoria:

> SA 005 001 2016 – Solicitação de Informações n.1: Que a Reitoria da UFGD informe quais foram os encaminhamentos adotados em razão das conclusões do Parecer da Auditoria Interna n. 008/2013, enviado por meio da CI n. 20/2014 da AUDIN, (cujas cópias seguem em email enviado para as contas da reitoria e do gabinete da reitoria, para auxiliar neste trabalho):
>
> 1.1 quanto aos casos de acúmulo irregular de bolsas, detalhados no anexo do Parecer Audin n. 008/2013;
>
> 1.2 quanto à adoção de mecanismos de controle interno para evitar novos casos de acúmulo.

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

SA 005 001 2016 – Solicitação de Informações n.2: Requer à Reitoria que encaminhe cópia digitalizada do Contrato FUNAEPE/UFGD n. 04/2014 e do Processo n. 23005.003754/2013-08, para o endereço de email audin@ufgd.edu.br ou via comunicação interna com mídia que suporte os referidos arquivos (no caso de se converter a digitalização em quantidade de dados não suportada pelo servidor de email da UFGD).

182. A Reitoria, por sua vez, incumbiu a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – PROAE que, conjuntamente com sua Coordenadoria de Assistência Estudantil, subscreveu a CI n. 016/2016 – COAE, que apresentou as seguintes respostas aos questionamentos levantados:

1.1. Os acadêmicos foram orientados a promover a devolução da bolsa paga de forma acumulada (a peculiaridade dos benefícios de assistência estudantil importa em DESLIGAMENTO do acadêmico caso ocorra devolução de valor), para que ele não fosse desligado dos programas e, dependendo da situação, permanecesse no outro programa de atividades sem pagamento de bolsas. Aos acadêmicos que optaram por manter o recebimento da bolsa não vinculada à assistência estudantil houve rompimento do vínculo com os programas da PROAE.

1.2. Os encaminhamentos adotados foram: revisão dos procedimentos de concessão de benefícios, passando pela revisão e reformulação dos regulamentos dos mesmos. Atualmente sempre que há chamada de beneficiários para os programas de assistência estudantil solicitamos que as outras pró-reitorias que possuem programas de bolsas nos passem a relação de seus beneficiários, cruzando as informações e identificando eventuais cumulações irregulares. Os regimentos foram melhor delimitados, bem como o termo de compromisso assinado pelos beneficiários que destaca a responsabilidade dos mesmos em comunicar eventuais cumulações de benefícios.

183. Em reunião ocorrida no dia 10 de março de 2016 a equipe de auditoria realizou a avaliação das respostas ofertadas pelo setor.

184. Quanto ao item 1.1 da Solicitação de Informação n.1 da SA 005-001-2016 os membros da AUDIN entenderam que os termos do Parecer 008/13 foram acatados e executados pela UFGD.

185. Registra-se, apenas, que a análise da Auditoria encerrou-se com o recebimento da resposta do gestor, o que não afasta a possibilidade de que, em ações futuras e com objeto específico desta resposta (pagamento de bolsas), sejam realizados testes em relação ao afirmado na CI n. 016/2016.

186. No que se refere à resposta do item 1.2 a AUDIN avaliou que as informações prestadas são suficientes para se entender atendidas as recomendações do Parecer por parte da PROAE.

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

187. Todavia, cabe destacar que a Reitoria da UFGD deve orientar as demais Pró-Reitorias para que adotem o mesmo procedimento ou similar, quando forem realizar seus chamados de concessão de bolsas. Sim, pois, por mais que a PROAE afirme e de fato realize a verificação narrada esta responde apenas por si.

188. Assim, concluiu-se que o procedimento da PROAE serve para salvaguardar as bolsas concedidas por ela e, no que se refere à UFGD como um todo, no momento, apenas o procedimento daquela Pró-Reitoria não seria suficiente para evitar novos acúmulos ilegais.

189. Este é o momento oportuno para se registrar que o desejável seria que a universidade dispusesse de um banco de dados centralizado e compartilhado entre as Pró-Reitorias que concedem bolsas na UFGD. Para tanto, entende-se que seria necessário que a UFGD dispusesse de software que permitisse tal gerenciamento, a disponibilidade e atualidade da informação.

190. A título de sugestão, no portal do Software Público Brasileiro[23] existe um denominado "Sistema Aberto de Gestão Unificada – SAGU", que entre outras funcionalidades relacionadas à Gestão Acadêmica permite o cadastramento e acompanhamento do pagamento de bolsas.

191. O SAGU, segundo seu manual[24] dispõe Módulos de Assistência Estudantil que:

> "(...) disponibiliza ferramentas para o controle sobre o cadastro e a concessão de bolsas, financiamentos e seguros para os alunos. Pela sua funcionalidade, caracteriza-se por uma forte integração com o módulo Financeiro. É tratado como um módulo separado em função de que a administração da concessão de bolsas na Instituição é um setor à parte."

192. A sugestão que se apresenta decorre da disponibilidade para a Administração Pública do referido software, também da UFGD dispor de uma estrutura de suporte à implementação e utilização do mesmo e deste programa computacional dispor de ferramentas que auxiliam nas questões descritas neste ponto do relatório e no Parecer AUDIN n. 008/2013. Também é sabido que está em processo de implantação software de gestão integrado, adquirido pela UFGD, estando, portanto, disponíveis soluções para o problema apontado.

[23] "O Software Público Brasileiro é um tipo específico de software que adota um modelo de licença livre para o código-fonte, a proteção da identidade original entre o seu nome, marca, código-fonte, documentação e outros artefatos relacionados por meio do modelo de Licença Pública de Marca – LPM e é disponibilizado na internet em ambiente virtual público denominado Portal do Software Público Brasileiro." https://softwarepublico.gov.br

[24] reg.com.br/sagu/doc/manual-usuario.pdf

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

3.4.2. Conclusão

193. Ante as respostas do gestor, a AUDIN/UFGD entendeu não ser o caso de realizar o monitoramento das recomendações exaradas no Parecer ADUIN n. 008/2013, no que se refere à concessão de bolsas pela UFGD. Todavia não descarta que as informações prestadas nesta ação possam ser verificadas em auditoria futuras.

194. Por fim, não exara recomendações sobre a matéria, pois entende que a forma de verificação da duplicidade na concessão de bolsas compete aos gestores, apenas apresentando como sugestão a adoção de banco de dados unificado, que pode ser implantado pelo software público sugerido ou por outro meio que garanta o objetivo das conclusões do Parecer AUDIN n. 008/2013.

4. DO ENCERRAMENTO E DO MONITORAMENTO

195. Este Relatório de Auditoria encerra as atividades da Ação n. 2.1 do PAINT 2016 – Auxílio *Financeiro a Estudantes – Regularidade de Aplicação dos Recursos do PNAES*, por meio da informação de seu resultado via Comunicação Interna à Reitoria da UFGD e à área auditada, Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – PROAE e comunicação eletrônica à Controladoria-Regional da União em MS. As Propostas ao setor auditado serão registradas no Plano de Providências Permanente da UFGD para a realização de seu monitoramento.

Daniely Guskuma Franco
Chefe da Auditoria Interna UFGD

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

ANEXO I - Programas de Assistência da Resolução COUNI n. 173/2011

N.	Nome do Programa	Espécie	Objeto	Objetivo	Atendidos	Fundamento normativo
1.	Bolsa Permanência	1. Benefício financeiro	Pagamento de Bolsa.	Reduzir índices de evasão decorrentes de ordem econômica, reduzindo os efeitos da desigualdade.	Estudantes que comprovarem situação de vulnerabilidade econômica.	Art. 11.
2.	Restaurante Universitário	1. Política de Assistência; 2. Benefício financeiro.	1. Atendimento e alimentação de qualidade a toda comunidade Acadêmica; 2. Subsídio de 50% no valor das refeições.	1. Contribuir para a permanência e desenvolvimento integral dos estudantes; 2. Permanência.	1. Toda comunidade acadêmica; 2. Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial.	Art. 12.
3.	Auxílio Alimentação	1. Benefício Financeiro.	1. Gratuidade da alimentação.	1. Condições para o atendimento das necessidades de alimentação básica aos estudantes da UFGD, de modo a contribuir com sua permanência e conclusão de curso na Instituição.	1. Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.	Art. 13.
4.	Moradia Estudantil	1. Benefício Financeiro (indireto – não pagamento de aluguel).	1. Gratuidade de moradia.	1. Garantir moradia aos estudantes de forma com que estes desenvolvam suas atividades acadêmicas, permaneçam e concluam o curso na Instituição.	1. Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica regularmente matriculados em curso de Graduação presencial, cujas famílias não residam no município de Dourados.	Art. 14.

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

5.	Integração Estudantil	1. Política de Assistência.	1. Ações para que o estudante se integre ao contexto universitário.	1. Preparar o estudante para o bom desempenho acadêmico e formação integral.	1. Toda comunidade acadêmica.	Art. 15.
6.	Apoio Pedagógico	1. Política de Assistência. 2. Benefício Financeiro Indireto (não pagamento de curso de apoio pedagógico em línguas ou nivelamento em matemático e português, etc.). 3. Benefício Financeiro Indireto (não pagamento por noções em inclusão digital).	1. Ações e projetos que contribuam com o processo de ensino-aprendizagem. 2. Apoio pedagógico em língua estrangeira ou nivelamento em disciplinas. 3. Ações de inclusão digital, qualificando o estudante na utilização do computador.	1. Preparar estudantes para o pleno desempenho de suas atividades acadêmicas. 2. Proporcionar aos estudantes apoio pedagógico em nivelamento e estudo de língua estrangeira. 3. Garantir inclusão para uso do computador como uma ferramenta e componente pedagógico para o ensino e pesquisa.	1. Estudantes com formação básica deficitária. 2. Estudantes em situação de vulnerabilidade econômica. 3. Estudantes.	Art. 16
7.	Esporte, Recreação e Lazer	1. Política de Assistência.	1. Atividades esportivas, recreativas e de lazer.	1. Contribuir com o processo de formação integral, melhoria da qualidade de vida e a ampliação da integração social.	1. Comunidade universitária.	Art. 17
8.	Auxílio à Saúde	1 e 2. Política de Assistência. 3. Benefício financeiro individual.	1. Ações e campanhas educativas e de prevenção. 2. Atender estudantes que necessitam de	1, 2 e 3. Contribuir com a permanência, desenvolvimento de suas atividades acadêmicas e diplomação na UFGD.	1 e 2. Estudantes. 3. Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.	Art. 18

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

			atendimento básico a saúde. 3. Auxílio financeiro para tratamento (medicamento e fisioterapia).			
9.	Acompanhamento Psicossocial	1. Política de Assistência Estudantil. 2. Benefício financeiro individual.	1. Ações de orientação e assistência psicossocial e prestação de informações e esclarecimentos sobre temas específicos de interesse da comunidade universitária. 2. Auxílio Financeiro para tratamento.	1 e 2. Contribuir para a superação de suas dificuldades sociais e psicológicas.	1. Estudantes. 2. Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.	Art. 19
10.	Incentivo à Participação em Eventos Acadêmicos	1. Benefício financeiro individual.	1. Auxílio financeiro (ajuda de custo).	1. Conceder ajuda de custo, em caráter eventual, para participação, com apresentação de trabalho, em eventos acadêmicos.	1. "Prioritariamente" aos estudantes, regularmente matriculados em Curso de Graduação presencial, que comprovarem situação de vulnerabilidade socioeconômica.	Art. 20
11.	Incentivo à Participação e Organização Estudantil	1. Benefício de apoio logístico e de infraestrutura. (Financeiro indireto).	1. Participem de eventos das entidades de representação estudantil e organizem eventos de suas entidades	1. Estimular a participação acadêmica nos órgãos colegiados, conselhos e comissões da Universidade.	1. Diretório Central dos Estudantes/DCE e os Centros Acadêmicos/CAs, com diretorias eleitas em conformidade com o Estatuto e Regulamentos de suas entidades.	Art. 21

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

			de representação na UFGD.			
12.	Apoio aos Acadêmicos Mães e Pais	1. Política de Assistência Estudantil. 2. Benefício financeiro indireto.	1. Apoiar os estudantes que possuem filhos e/ou dependentes e garantir local e atendimento adequado em seus respectivos períodos de aulas; 2. Prioridade das vagas no CEIN-UFGD.	1 e 2. Contribuir assim para a permanência, desenvolvimento integral e diplomação dos estudantes.	1. Estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação presencial da UFGD que possuem filhos e/ou dependentes, com idade entre 0 a 5 anos; 2. Somados aos critérios do item 1 aqueles que também estejam em situação de vulnerabilidade econômica.	Art. 22
13.	Acessibilidade de Estudantes Portadores de Necessidades Especiais	1. Política de Assistência Estudantil.	1. Manter um cadastro dos alunos que sejam portadores de necessidades especiais, em que conste o tipo e a extensão da necessidade; Averiguar as condições de infraestrutura e acessibilidade dos espaços que abrangem a UFGD, e indicar as adaptações arquitetônicas que se façam necessárias; e	1. Promover uma educação inclusiva e garantir aos estudantes com necessidades especiais o acesso, permanência e as condições específicas que permitam o acompanhamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFGD.	1. Estudantes com necessidades especiais.	Art. 23.

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

			Desenvolver ações de sensibilização, orientação e formação para alunos, docentes e técnicos administrativos, consolidando uma política de educação inclusiva na Instituição.			
14.	Apoio a Mobilidade Acadêmica Internacional	1. Benefício financeiro	1. Concessão de ajuda de custo.	1. Garantir a participação nos programas de mobilidade acadêmica internacional, estabelecidos pela UFGD.	1. Estudantes regularmente matriculados em Curso de Graduação presencial que comprovarem situação de vulnerabilidade socioeconômica. * Conflito entre *caput* do art. 24 e inciso II do §2º, *caput* não estabelece que deve ser prioritariamente e sim aos alunos que apresentarem vulnerabilidade socioeconômica.	Art. 24

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

ANEXO II - Programas de Assistência Estudantil Implementados pela UFGD de acordo com a RES. 173 COUNI

N.	Nome do Programa	Espécie	Objeto	Fundamento normativo	Constou da Resposta	Regulamentado pela UFGD	Observações
1	Bolsa Permanência	1. Benefício financeiro	1. Auxílio financeiro.	Art. 11.	Sim	1. Res. COUNI n. 154/2015 – Regulamento Bolsa Permanência.	1. Edital PROAE n. 45/2015 – Bolsa Permanência. 2. Termo de Compromisso do PBP. 3. Resolução Portaria e Manual do MEC.
2.	Restaurante Universitário	1. Política de Assistência; 2. Benefício financeiro.	1. Atendimento e alimentação de qualidade a toda comunidade Acadêmica; 2. Subsídio de 50% no valor das refeições.	Art. 12.	Sim	1. Res. COUNI n. 127/2013 – Regulamento Utilização de Subsídio do RU.	
3.	Auxílio Alimentação	1. Benefício Financeiro.	1. Gratuidade da alimentação.	Art. 13.	Sim	1. Res. COUNI n. 99/2015 – Regulamento Auxílio Alimentação;	1. Edital PROAE n. 46/2015 – Auxílio Alimentação. 2. Termo de Compromisso Do AA.
4.	Moradia Estudantil	1. Benefício Financeiro (indireto – não pagamento de aluguel).	1. Gratuidade de moradia.	Art. 14.	Sim	1. Res. CONI n. 101/2015 – Regulamento Moradia Estudantil. 2. Res. COUNI n. 102/2015 – Regimento Moradia Estudantil.	1. Edital PROAE n. 45/2013 – Moradia Estudantil. 2. Termo de Compromisso Moradia Estudantil.

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

5.	Integração Estudantil	1. Política de Assistência.	1. Ações para que o estudante se integre ao contexto universitário.	Art. 15.	Sim	Não	1. Na resposta da CI 015/2016 da PROAE esta informou como ações de Integração Estudantil Recepção aos Calouros, Seminário de Assuntos Estudantis e Ciclo de Palestras. 2. Juntou Termo de Homologação do Pregão e Notas de Empenho de "Kit Calouro" utilizados na recepção dos acadêmicos. 3. Não indicou regulamentação das ações.
6.	Apoio Pedagógico	1. Política de Assistência. 2. Benefício Financeiro Indireto (não pagamento de curso de apoio pedagógico em línguas ou nivelamento em matemático e português, etc.). 3. Benefício Financeiro Indireto (não pagamento por noções em inclusão digital).	1. Ações e projetos que contribuam com o processo de ensino-aprendizagem. 2. Apoio pedagógico em língua estrangeira ou nivelamento em disciplinas. 3. Ações de inclusão digital, qualificando o estudante na utilização do computador.	Art. 16	Sim, apoio pedagógico em Língua Estrangeira (2). Não para Nivelamento (1) e Inclusão Digital (3).	Não	1. Edital n. 27/2015 – Programa Apoio Pedagógico em Língua Estrangeira. 2. AS 005-001-2016 Reitoria: Processo 3754/2013, Contratação FUNAEPE gestão administrativa e financeira do Centro de Línguas (objeto da Q2).

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

7.	Esporte, Recreação e Lazer	1. Política de Assistência.	1. Atividades esportivas, recreativas e de lazer.	Art. 17	Sim	1. Res. COUNI n. 125/2013 – Programa de Esporte e Lazer da PROAE/UFGD.	1. A resolução não constou do email encaminhando os normativos da PAEUFGD; este constava dos registros da Audin utilizados na elaboração do Parecer n. 08/2013. 2. Foram juntados editais dos seguintes programas: a) Monitoria de Esporte e Lazer; b) Bolsa salva-vidas. 3. Critérios de seleção: permitem a seleção de alunos de pós-graduação, o que contraria o PNAES e a PAEUFGD.
8.	Auxílio à Saúde	1 e 2. Política de Assistência. 3. Benefício financeiro individual.	1. Ações e campanhas educativas e de prevenção. 2. Atender estudantes que necessitam de atendimento básico a saúde. 3. Auxílio financeiro para tratamento (medicamento e fisioterapia).	Art. 18	Sim	Não	1. Na Resposta da CI 015/2016 da PROAE esta fez referência às campanhas educativas e de prevenção do Ministério da Saúde apenas, sem juntar regulamentos ou apresentar ações.
9.	Acompanhamen-to Psicossocial	1. Política de Assistência Estudantil. 2. Benefício financeiro individual.	1. Ações de orien - tação e assistência psicossocial e prestação de informações e esclarecimentos sobre temas específicos de interesse da	Art. 19	Sim	Não	1. Constou da resposta, onde se informou não haver regulamentação. Não foram prestadas mais informações.

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

			comunidade universitária. 2. Auxílio Financeiro para tratamento.				
10.	Incentivo à Participação em Eventos Acadêmicos	1. Benefício financeiro individual.	1. Auxílio financeiro (ajuda de custo).	Art. 20	Sim	1. Regulamento editado pela PROAE sem numeração e sem ano de publicação.	1. Formulário de Solicitação do benefício. 2. Formulário de prestação de contas.
11.	Incentivo à Participação e Organização Estudantil	1. Benefício de apoio logístico e de infraestrutura. (Financeiro indireto).	1. Participem de eventos das entidades de representação estudantil e organizem eventos de suas entidades de representação na UFGD.	Art. 21	Sim, porém com outra nomenclatura.	Não.	1. Na Resposta da CI 015/2016 da PROAE não constou especificamente resposta sobre o Incentivo à Participação e Organização Estudantil, na resposta, todavia, constou um programa denominado "Movimento Estudantil" que, por sua similaridade de objeto – de acordo com o senso comum, foi considerada neste ponto. 2. A PROAE informa não haver regulamentação.
12.	Apoio aos Acadêmicos Mães e Pais	1. Política de Assistência Estudantil. 2. Benefício financeiro indireto.	1. Apoiar os estudantes que possuem filhos e/ou dependentes e garantir local e atendimento adequado em seus respectivos períodos de aulas; 2. Prioridade das vagas no CEIN-UFGD.	Art. 22	Sim, sem se utilizar do nome do Programa.	Não especificamente, mas atende aos fins do programa.	1. Na resposta à CI n. 015/2016 da PROAE constou o programa "Centro de Educação Infantil" que por estar compreendido no objeto deste programa foi tido como resposta acerca do mesmo. 2. A PROAE juntou a Res. COUNI n. 170/2011 que aprovou o Termo de

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

							Cooperação Técnica n. 53/2011 celebrado pela UFGD e o Município de Dourados-MS, que tem o objetivo de viabilizar o CEIN-UFGD. 3. A cópia do Termo está com 2 folhas faltantes (79-80).
13.	Acessibilida-de de Estudantes Portadores de Necessidades Especiais	1. Política de Assistência Estudantil.	1. Manter um cadastro dos alunos que sejam portadores de necessidades especiais, em que conste o tipo e a extensão da necessidade; Averiguar as condições de infraestrutura e acessibilidade dos espaços que abrangem a UFGD, e indicar as adaptações arquitetônicas que se façam necessárias; e Desenvolver ações de sensibilização, orientação e formação para alunos, docentes e técnicos administrativos, consolidando uma política de educação inclusiva na Instituição.	Art. 23.	Não	Não	

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

14.	Apoio a Mobilidade Acadêmica Internacional	1. Benefício financeiro	1. Concessão de ajuda de custo.	Art. 24	Sim	Não	1. Edital PROAE n. 17/2015.

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

ANEXO III - Programas de Assistência Implementados pela UFGD - Informados na SA 005-002-2016 e que não estão Previstos na Res. 173/11

N.	Nome do Programa	Espécie	Objetivo	Fundamento normativo	Constou da Resposta	Regulamento	Observações
1.	Auxílio Financeiro Emergencial	1. Benefício financeiro	1. Permanência do estudante ingressante no primeiro semestre dos cursos de graduação presenciais.	1. Resolução COUNI n. 001/15. 2. Art. 11 da Res. COUNI n. 173/11. (Audin)	Sim	Sim	1. Listagem da Documentação Necessária. 2. Formulário de Requerimento.
2.	Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES.	1. Benefício financeiro estabelecido pelo Governo Federal a ser executado pelas IFES.	1. Fomentar a cooperação técnico-científica e cultural entre os países com os quais o Brasil mantenha acordos educacionais ou culturais.	1. Decreto n. 4.875/03 – Institui PROMISAES. 2. Portaria MEC n. 745/12 – Diretrizes do PROMISAES.	Sim	Não	1. Não há regulamento da UFGD sobre o PROMISAES. 2. Fez-se referência aos editais do PROMISAES na resposta da PROAE, no entanto estes não constavam da relação de documentos enviados.

ANEXO IV – Projeto Estruturante PDI 2013-2017 UFGD relacionado ao PAEUFGD

Quadro 3: Programa 03 - Desenvolvimento Social, Inovação e Inclusão

Projetos estruturantes	**Objetivo**	**Ações**	**Problemas relacionados/ Potencialidades relacionadas**	**Local de atuação**	**Responsável/ Fonte Orçamentária**	**Indicadores**	**Prazo**
1) Fomentar a cultura, o esporte e o lazer na UFGD	- Favorecer a integração Entre acadêmicos e servidores; - Ampliar participação da comunidade acadêmica em atividades físicas e esportivas por meio do Programa Esportes, Recreação e Lazer; - Promover a saúde da comunidade acadêmica de forma preventiva através do hábito da prática esportiva, da atividade física e do lazer.	- Ampliar atividades vinculadas ao esporte e ao lazer envolvendo alunos e servidores; - Ampliar o número de equipamentos de esporte e lazer da UFGD conforme planejamento do REUNI e do Plano de Expansão aprovado.	Problema: 10 Potencialidades: 4, 6	PROAE	PROAE, PROGESP PROEX RECURSOS TESOURO/ MEC	- Nº de participantes / atividade realizada/ ano (série histórica)	2013 a 2017

Fonte: BRASIL, MEC, UFGD, Plano de Desenvolvimento Institucional 2013-2017 da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, 2013; p. 61-62.

ANEXO V – Ações do Projeto Estruturante "Fomentar a cultura, o esporte e o lazer na UFGD" PDI 2013-2017

Quadro 3: Programa 03 - Desenvolvimento Social, Inovação e Inclusão

N.	Ação	Objetivo	Meta	Indicadores	Resultados	Tomada de Decisão
1	Seleção Monitoria	Selecionar monitores com domínio diversificado de categorias de atividades de esporte e lazer para atender a demanda da comunidade acadêmica.	Aderência de um corpo diversificado de candidatos para o processo seletivo	Número de inscritos nas diferentes categorias	Número de inscritos para a seleção em cada atividade física (ex. futsal, xadrez, etc.)	Disponibilização das monitorias diversificando as atividades com o objetivo de ampliar as oportunidades para a comunidade acadêmica.
2	Consulta a Comunidade Acadêmica	Verificação junto à comunidade acadêmica através de pesquisa com utilização de ferramenta online "Google Docs" da demanda de programas em esporte e lazer e melhores horários para as atividades.	Atingir parte da comunidade acadêmica interessada em responder a pesquisa.	Número de pessoas que responderam a pesquisa, vínculo, preferências de atividades e horários.	Número de pessoas: 195.	Oferecimento das categorias de atividade mais solicitadas pela comunidade respeitando os horários mais requisitados, tabela de atividades e horários de monitoria.

3	Monitoria Esporte e Lazer	Promoção de Monitoria de Esportes e Lazer no sentido da melhora da qualidade de vida da comunidade acadêmica	a) Atender até 2017 aproximadamente 394 pessoas nas diferentes categorias; b) Melhora da qualidade de vida dos participantes;	a) número de participantes por categorias de atividades b) avaliação periódica dos componentes de aptidão para saúde dos participantes	A serem revelados anualmente	Em função da avaliação/interpretação dos resultados
4	Olímpiadas do Servidor	Promover o bem estar dos servidores da UFGD e da UEMS através da participação dos servidores e de seus familiares em atividades competitivas, recreativas, integrativas e de saúde.	Participação ao menos 20% do total de servidores da UFGD	a) número de servidores e familiares inscritos b) número de servidores e familiares efetivamente participantes c) nível de satisfação dos participantes	A serem coletados.	Em função da avaliação/interpretação dos resultados.
5	Time UFGD	Formação de equipes competitivas com plano de treinamento perma-nente para representar a UFGD em jogos uni-versitários, amistosos e eventos esportivos organizados pela DIESP	Montagem de equipes nas diferentes modalidades até 2017	a) Número de participantes por modalidade; b) Número de eventos/jogos por modalidade.	A serem coletados	Em função dos resultados

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

6	Amistosos Time UFGD	Realização de eventos preparatórios para o TIME UFGD com atrações artísticas e culturais (cheerleaders, dança, música)	Realização de um evento a cada dois meses na UFGD e ampla participação da comunidade acadêmica	a) número eventos no ano; b) número de pessoas participantes por evento; c) número de jogos por ano; d) número de atletas; e) nível de satisfação dos participantes com o evento.	A serem coletados e divulgados anualmente	Em função dos resultados

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

ANEXO VI – Orçamento do Exercício de 2015 da Política de Assistência Estudantil da UFGD

Anexo I – Planilha Detalhatória do Orçamento da Política de Assistência Estudantil UFGD - Ref. 2015

Detalhamento da Despesa	Soma de NE - Valor	Fonte de recursos	Orçamento previsto
339018 - Auxilio Financeiro a Estudantes	**5.189.313,72**		**5.215.992,00**
23005.002740/2015-21			
PAGAMENTO DE AUXILIO ALIMENTACAO - PROGRAMA DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL	887.100,00	PNAES	
23005.002741/2015-75			
PAGAMENTO DE BOLSA PERMANENCIA	1.702.010,74	PNAES	
23005.000028/2015-97			
PAGAMENTO DE BOLSA DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL - AUXILIO FINANCEIRO	20.000,00	PNAES	
23005.003532/2014-68			
PAGAMENTO DE BOLSAS PEC-G - PROJETO MILTON SANTOS	22.392,00	PNAES	
23005.002110/2014-75	750.000,00	UFGD	
PAGAMENTO DE BOLSA PERMANENCIA	663.429,55	PNAES	
23005.000323/2015-43			
PROGRAMA DE INCENTIVO A PARTICIPACAO EM EVENTOS ACADEMICOS	30.000,00	PNAES	
23005.002109/2014-41			
PAGAMENTO DE AUXILIO MORADIA ESTUDANTIL - PROGRAMA DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL	173.479,89	PNAES	
23005.002108/2014-04			
PAGAMENTO DE AUXILIO ALIMENTACAO - PROGRAMA DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL	867.461,25	PNAES	
23005.003934/2013-81			
PAGAMENTO DE BOLSA DO PROGRAMA DE BOLSA SALVA-VIDAS	12.488,75	PNAES	
23005.001905/2014-66			
PROGRAMA MONITORIA LAZER E ESPORTE	55.962,50	PNAES	
23005.002924/2015-91			
PROGRAMA BOLSA SALVA-VIDAS 2015-2016	4.989,04	PNAES	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	**857.218,55**		**1.000.000,00**
23005.003754/2013-08			
CONTRATACAO DA FUNAEPE - CENTRO DE LINGUAS - PROGRAMA DE APOIO PEDAGOGICO DE LINGUA ESTRANGEIRA	160.000,00	PNAES	
23005.002594/2012-91	111.668,40	UFGD	
CESSAO ADMINISTRATIVA DE ESPACO PARA FUNCIONAMENTO DO RESTAURANTE UNIVERSITA- RIO - REFEICOES NO RU	540.090,95	PNAES	
23005.000199/2015-16			
CONTRATACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DE EVENTOS ESPORTIVOS NA CIDADE DE DOURADOS/MS	45.459,20	PNAES	
339033 - Passagens e/ou despesas com locomoção	**121.221,02**		**50.000,00**
23005.002707/2013-39			
LOCACAO DE ONIBUS PARA VIAGEM INTERESTADUAL	68.041,00	PNAES	
23005.003841/2013-57			
LOCACAO DE ONIBUS PARA VIAGEM ESTADUAL	15.136,00	PNAES	

23005.003364/2014-19			
LOCACAO DE VEICULOS TIPO ONIBUS	38.044,02	PNAES	
335041 - Contribuições/anuidades	**788,00**		**0,00**
23005.002947/2015-03			
PAGAMENTO DE TAXA DE ANUIDADE DA FEDERACAO UNIVERSITARIA DE ESPORTES DE MATO GROSSO DO SUL	788,00	UFGD	
339030 - Material de Consumo	**41.285,95**		**110.000,00**
23005.001414/2014-15			
AQUISICAO DE MATERIAL ESPORTIVO	39.785,85	PNAES	
23005.00835/2014-29			
CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE ADMINISTRACAO E GERENCIA- MENTO INFORMATIZADO DA FROTA DE V	1.500,10	UFGD	
339092 - Despesas de exercício anterior	**120.016,74**		**0,00**
23005.002594/2012-91			
PAGAMENTO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA REFERENTE A CESSAO ADMINISTRATIVA DE ES-PACO FISICO PARA FUNCIONAMENTO DO	120.016,74	PNAES	
449052 - Materiais e equipamentos permanentes	**192.041,60**		**200.000,00**
23005.001414/2014-15			
AQUISICAO DE MATERIAL ESPORTIVO	5.085,53	PNAES	
23005.002956/2014-13			
AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O RESTAURANTE UNIVERSITARIO	186.956,07	PNAES	
449051 - Obras em andamento	**0,00**		**1.300.000,00**
Total Geral	**6.521.885,58**		**7.875.992,00**

Elaboração: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Cristiane Stolte
Atualizado em: 08/03/2016 - COOF/PROAP/UFGD. Fonte: SIAFI

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
AUDITORIA INTERNA

ANEXO VII – Empenhos, Pagamentos e Notas Fiscais do Contrato n. 04/2014 UFGD/FUNAEPE

Nº	PI	Data	Valor	Nº	PI	Data	Valor	Nº OB	Data	Valor	Nº NF
2014NE800017 Fonte: 00 QDI 4013/2014	PNAES - Bolsas	14/01/2014	20.000,00	2014NE800074	PNAES - Bolsas	03/02/2014	140.000,00	2014OB800269	11/02/2014	17.500,00	174
								2014OB800270	11/02/2014	2.500,00	175
								2014OB800714	21/03/2014	55.000,00	182
								2014OB801120	16/04/2014	15.000,00	202
								2014OB801121	16/04/2014	7.500,00	203
								2014OB801580	06/05/2014	2.000,00	218
								2014OB802474	18/06/2014	27.500,00	239
								2014OB802475	18/06/2014	2.500,00	238
								2014OB802908	22/07/2014	2.500,00	265
								2014OB803658	28/08/2014	2.500,00	293
								2014OB803659	28/08/2014	15.000,00	292
								2014OB804108	24/09/2014	2.209,95	311
								2014OB804109	24/09/2014	2.500,00	312
								2014OB804618	21/10/2014	2.500,00	320
								2014OB804917	06/11/2014	3.290,05	333
2014NE800230 Fonte: 50 QDI 4008/2014	Gastos da Unid. - PROEX	21/03/2014	14.350,00	2014NE800325	Gastos - PROEX	07/05/2014	42.505,00	2014OB800764	25/03/2014	14.350,00	197
				2014NE800556	Gastos - PROEX	30/06/2014	40.000,00	2014OB801708	12/05/2014	30.000,00	219
				2014NE800882	Gastos - PROEX	26/08/2014	23.550,00	2014OB801709	12/05/2014	2.500,00	220
				2014NE801093	Gastos - PROEX	19/09/2014	12.135,05	2014OB802431	13/06/2014	10.000,00	237
				2014NE801292	Gastos - PROEX	17/10/2014	16.930,00	2014OB802635	08/07/2014	40.000,00	262
				2014NE801335	Gastos - PROEX	31/10/2014	10.545,00	2014OB803659	28/08/2014	23.550,00	294
				2014NE801351	Gastos - PROEX	05/11/2014	11.725,00	2014OB804108	24/09/2014	12.140,05	311
				2014NE801422	Gastos - PROEX	18/11/2014	45.000,00	2014OB804617	21/10/2014	16.930,00	319
				2014NE801559	Gastos - PROEX	24/11/2014	20.605,00	2014OB804917	06/11/2014	6.709,95	333
								2014OB804975	10/11/2014	11.725,00	335
								2014OB805433	26/11/2014	45.000,00	348
								2014OB805523	02/12/2014	6.605,00	350
								2014OB805628	10/12/2014	17.835,05	355

2015NE800016 Fonte: 12 QDI 5008/2015	Gestão da Und. - Extensão	15/01/2015	26.000,00	-				2015OB800094	21/01/2015	26.000,00	368
2015NE800121 Fonte: 50 QDI: 5013/2015	Gestão da Und. - Extensão	23/02/2015	15.000,00	2015NE800195	... Extensão	16/03/2015	12.090,00	2015OB800322	23/02/2015	15.000,00	385
				2015NE800228	... Extensão	30/03/2015	17.595,00	2015OB800770	20/03/2015	12.090,00	406
				2015NE800376	... Extensão	12/05/2015	15.375,75	2015OB800891	01/04/2015	17.595,00	414
				2015NE800426	... Extensão	15/05/2015	4.215,00	2015OB801386	12/05/2015	15.375,75	425
				2015NE800573	... Extensão	08/06/2015	22.575,00	2015OB801750	09/06/2015	2.500,00	441
				2015NE800665	... Extensão	10/07/2015	9.415,00	2015OB801751	09/06/2015	20.075,00	442
				2015NE800801	... Extensão	31/08/2015	782,60	2015OB801845	30/06/2015	4.215,00	443
								2015OB802075	16/07/2015	6.915,00	456
								2015OB802076	16/07/2015	2.500,00	455
								2015OB802659	09/09/2015	782,60	479

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

2015NE800099 Fonte: 00 QDI: 5013/2015	PNAES - Bolsas	11/02/2015	26.000,00	2015NE800349	PNAES - Bolsas	30/04/2015	134.000,00	2015OB000004	23/02/2015	-3.500,00	386
								2015OB000005	23/02/2015	-2.500,00	387
								2015OB800323	23/02/2015	3.500,00	386
								2015OB800324	23/02/2015	2.500,00	387
								2015OB800432	04/03/2015	3.500,00	386
								2015OB800433	04/03/2015	2.500,00	387
								2015OB801394	13/05/2015	11.624,25	425
								2015OB801395	13/05/2015	5.000,00	426
								2015OB801398	13/05/2015	15.375,75	428
								2015OB801774	12/06/2015	20.000,00	431
								2015OB000019	01/07/2015	-30.000,00	313, 430, 431
								2015OB801864	01/07/2015	30.000,00	313, 430, 431
								2015OB803147	06/11/2015	30.000,00	313 e 430
								2015OB803792	17/12/2015	22.000,00	503
								2015OB803850	30/12/2015	30.000,00	503
								2015OB800095	21/01/2015	12.500,00	369
								2015OB800096	21/01/2015	7.500,00	370

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br

RESUMO DA TABELA

Exercício	Total Empenhado	Total Pago	PNAES - Empenhado	PNAES - Pago
2014	397.345,05	397.345,05	160.000,00	160.000,00
2015	283.048,35	283.048,35	160.000,00	160.000,00
TOTAL	680.393,40	680.393,40	320.000,00	320.000,00

LEGENDA DA TABELA

Fontes de Recursos	
Fonte 00	Recursos Ordinários
Fonte 12	Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Fonte 50	Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados

QDI	
4013 / 5013	PROAE
4008 / 5008	PROEX

PI	
M4002G2300N	PNAES - BOLSAS
M20RKG2100N	GESTÃO DA UNIDADE - EXTENSÃO
F4002G0602N	PNAES - BOLSAS
F20RKG0106N	GASTOS DA UNIDADE - PROEX

AUDITORIA INTERNA DA UFGD
End: Rua Albino Torraca, 1009
CEP: 79803 – 040 – Dourados – MS
Telefone: (67) 3410-2650 – email: audin@ufgd.edu.br